



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEÇÃO DO PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001054193 DE 1993

01 - 47,50

NATUREZA : PL

01-0541/93-4 DE 04/08/93

PROMOVENTE : EXECUTIVO

PAULO SALIM MALUF

OFICIO ATL : 328 / 93

EMENTA :

DISPÕE SOBRE A UNIFICAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VIAS
PUBLICAS-S.V.P., E DE SERVIÇOS E OBRAS-S.S.O., E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ÍNDICE :

DEPAVE

SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS - SSO

SECRETARIA DE VIAS PÚBLICAS - SUP

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENV. URBANÍSTICO

SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO - SFM

OBSERVAÇÕES :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
22/10/2010 10:11:30

00000011255-08



ARQUIVADO EM

15/10/99

Marcelo Lopes Carreira
Chefe de Assessoria Técnica - Substituto



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha n.º	01	do proc.
n.º	0341	de 19 93
<i>[Signature]</i>		

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 29 de julho

de 1993

Ofício A. T. L. n.º

328/93

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 02/08/93
às 17:30 horas

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que dispõe sobre a unificação das Secretarias Municipais de Vias Públicas - S.V.P. e de Serviços e Obras - S.S.O., e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

[Signature]
PAULO MALUF
Prefeito

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos e legislação citada no texto.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Antonio Sampaio
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
SPF/LMBN/fsc

02 de proc.
0541 do 1993
18

PROJETO DE LEI

01 - FL
01-0541/93-4

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 04 AGO 1993
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
FINANÇAS E ORÇAMENTO
[Signature]

Dispõe sobre a unificação das Secretarias Municipais de Vias Públicas - S.V.P. e de Serviços e Obras - S.S.O., e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo *decreta*:

DECRETA:

Art. 1o. - Mantidas as suas atuais atribuições, competências e estruturas, as Secretarias

[Signature]

Folha n.º 03 de proc.
n.º 0542 de 19 93
Wassinger

Municipais de Vias Públicas - S.V.P. e de Serviços e Obras - S.S.O., reorganizadas, respectivamente, pelas Leis *no* 8.658, de 14 de dezembro de 1977 e *no* 8.491, de 14 de dezembro de 1976, ficam unificadas sob a denominação de Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbanístico - SMDU.

Parágrafo único - Exclui-se do disposto no "caput" deste artigo o Departamento de Parques e Áreas Verdes - DEPAVE, da Secretaria de Serviços e Obras - S.S.O. que, uma vez instituída a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, passará a integrar a estrutura da referida Secretaria.

Art. 2o. - Os cargos de Secretário Municipal e de Chefe de Gabinete da Secretaria de Vias Públicas - SVP, mantidas a referência e a forma de provimento, ficam lotados na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbanístico - SMDU.

Art. 3o. - Ficam integralmente mantidos, na Secretaria Municipal resultante da unificação, os atuais recursos humanos, materiais e orçamentários, das Secretarias referidas no artigo 1o. desta lei.

Art. 4o. - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SPF/LMBN/mag.



Feixa n.º 04 de proc.
n.º 0541 do 19.93
[assinatura]

1

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei objetiva unificar a Secretaria de Vias Públicas - S.V.P. e a Secretaria de Serviços de Obras - S.S.O., na forma das estruturas que lhes foram conferidas, respectivamente, pelas Leis no. 8.658, de 14 de dezembro de 1977 e no. 8.491, de 14 de dezembro de 1976. Dessa unificação resultará a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbanístico.

Examinadas as competências e as atribuições da Secretaria de Vias Públicas e da Secretaria de Serviços e Obras, constata-se que significativa parcela delas se sobrepõe. Essa justaposição, de todo indesejável sob o ponto de vista prático, exige duplicidade de trabalho e não afasta a possibilidade de encaminhamentos e decisões díspares.

Em uma cidade como São Paulo, em que os problemas se avolumam e exigem, no mais das vezes, deliberações urgentes, a duplicidade de competências poderá traduzir-se na própria inviabilidade das soluções pretendidas.

Pelas razões alinhadas, resulta



Folha n.º 09 de proc.
n.º 0541 do 1993
Wassuol

2

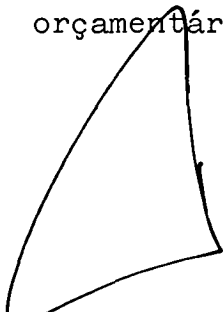
recomendável a unificação que ora proponho e que contribuirá, por certo, para melhor adequação e enfrentamento das questões relacionadas às áreas de atribuições atualmente conferidas às duas Pastas objeto da unificação.

Pela presente mensagem, as atuais atribuições e competências das Secretarias em pauta serão conferidas à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbanístico, que passará a desempenhá-las de modo único e, conseqüentemente, uniforme.

Por necessário, fiz excluir da unificação pretendida o Departamento de Parques e Áreas Verdes - DEPAVE, da Secretaria de Serviços e Obras - S.S.O., posto que essa unidade, em razão de proposta formulada em projeto de lei autônomo, deverá integrar a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente.

De outra parte, e ainda em decorrência da unificação, o artigo 2o. da propositura prevê que os cargos de Secretário Municipal e de Chefe de Gabinete da Secretaria de Vias Públicas, mantidas a referência e a forma de provimento, ficarão lotados na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbanístico.

Ainda, para alcançar com sucesso os objetivos perseguidos, o artigo 3o. da mensagem mantém na Secretaria resultante da unificação os atuais recursos humanos, materiais e orçamentários das Secretarias abarcadas.



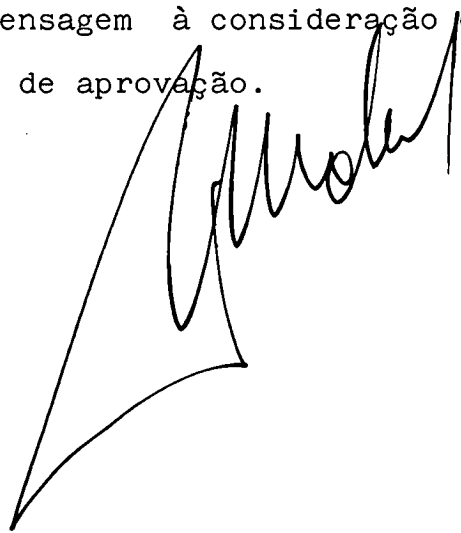
Folha n.º 06 de proc.
n.º 0541 do 1923
amssm

3

Alinho, por derradeiro, que o Serviço Funerário do Município de São Paulo, atualmente subordinado à Secretaria de Serviços e Obras - S.S.O. passará a vincular-se à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, mesmo porque suas atribuições acomodam-se mais racionalmente no âmbito dessa Pasta.

Com as considerações desenvolvidas, que demonstram à saciedade o real significado do pretendido, encaminho a presente mensagem à consideração dessa Augusta Casa, no aguardo sereno de aprovação.

LMBN/mag.



1



Folha n.º 0541 de proc. n.º 1581 do 19 93

LEI Nº 8 658, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1977.
"D.O.M.", DE 15 DE DEZEMBRO DE 1977.

LEI Nº 8.658, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1977
Dispõe sobre a reorganização da Secretaria de Vias Públicas, e dá outras providências.

OLAVO EGYDIO SETUBAL, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 19 de dezembro de 1977, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A Secretaria de Vias Públicas -

S.V.P. - tem por finalidade:

I - Programar, orientar e organizar os projetos completos de obras-viárias, assegurando e fiscalizando sua execução;

II - Estudar, planejar, projetar, programar e fiscalizar a ampliação da rede de iluminação pública;

III - Examinar o planejamento de obras e serviços que venham a ser realizados nas vias e logradouros públicos, aprovando e autorizando a ocupação do leito de vias públicas;

IV - Organizar e manter o cadastro de instalações e equipamentos existentes nas vias e logradouros públicos;

V - Harmonizar as atividades dos órgãos, públicos ou privados, que executam obras e serviços nas vias e logradouros públicos.

Art. 2º - A Secretaria de Vias Públicas -

S.V.P. compõe-se de:

I - Gabinete do Secretário, com:

- a) Chefia de Gabinete;
- b) Assessoria Técnica;
- c) Assistente Administrativo;
- d) Oficiais de Gabinete;
- e) Secretário Executivo;

f) Divisão Administrativa, composta de:

1. Seção de Expediente, com Serviços de Protocolo, Zeladoria, Almoxarifado e de Cópias;
2. Seção de Pessoal, com Serviços de Treinamento e Desenvolvimento do Pessoal e de Controle do Pessoal;
3. Seção de Transportes Internos, com Serviços de Manutenção e de Operação;

g) Comissão de Licitações;

II - Departamento de Controle de Uso de Vias Públicas - CONVIAS;

III - Departamento de Iluminação Pública -

11 Dec 14/87/9/78

15.190/78

V. Port. nº 13/78

V. Port. nº 14/78

V. Dec. 14975/78

" " 15093/78

" " 15190/78

V. Contrato c/ Banco do Est. São Paulo S/A

V. Instruções p/ Concurso público, para cargo engenheiro quadro Especial

V. Port. 407/78-SSO.

11 Dec 15584/78

Altera quadro Especial desta Lei.

DEC. 19 593/89
Altera melhoriamento

DEC. 20 818/85
Modificação de alinhamento

Port. 94/85.

Dec. 22 504/86

DEC 23 409/87

Reorganização
Art. 6º e 7º/77

LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora Chefe
SGM/ATL

ORIGINA DO PROJETO DE LEI Nº 1581/77

EXECUTIVO

IV - Superintendência de Projetos Viários -

PROJ;

V - Superintendência de Obras Viárias - (OBRAS)

§ 1º - A Comissão de Licitações compõem-se de 5 (cinco) membros, de livre designação pelo Secretário, dentre servidores municipais portadores de diploma de nível universitário, um dos quais funcionará como Presidente.

§ 2º - Fica subordinada à Comissão de Licitações a Divisão Técnica de Licitações, composta de Seção de Cadastro de Licitantes e Seção Administrativa.

§ 3º - Aos membros da Comissão de Licitações será atribuída gratificação, a título de representação, nos termos do artigo 2º da Lei nº 8.215, de 7 de março de 1975.

Art. 3º - À Comissão de Licitações compete:

I - Registrar, cadastrar, classificar e reclassificar as firmas empreiteiras;

II - Examinar e aprovar os editais de licitações;

III - Processar e julgar as licitações;

IV - Examinar os recursos interpostos contra suas decisões, dando-lhes provimento ou relatando-os à autoridade superior;

V - Elaborar o regimento interno de trabalho;

VI - Executar outras atividades afins.

Art. 4º - À Divisão Técnica de Licitações compete:

I - Organizar e manter o registro cadastral das firmas individuais e coletivas, sociedades civis e comerciais em condições de participar de licitações;

II - Fornecer os documentos de habilitação prévia às firmas devidamente registradas e cadastradas;

III - Elaborar os editais de licitação e promover a sua publicação;

IV - Preparar as atas dos trabalhos da Comissão de Licitações;

V - Preparar e lavrar contratos, termos de aditamento e providências correlatas;

VI - Preparar, para envio aos órgãos fiscalizadores, os elementos referentes às licitações e contratações;

VII - Dar suporte administrativo às atividades da Comissão de Licitações;

VIII - Executar outras atividades afins.

Art. 5º - O Departamento de Controle de Uso de Vias Públicas - CONVIAS constitui-se de:

I - Gabinete do Diretor, com:

LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora Chefe
SGM/ATL



- a) Assistentes Técnicos;
- b) Assistente Jurídico;
- c) Assistente Administrativo;
- d) Auxiliar de Gabinete;
- e) Seção de Contabilidade, com Serviços de

Almoxarifado e de Controle Orçamentário;

f) Seção Administrativa, com Serviços de Protocolo, Pessoal e Correspondência;

II - Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos de Serviços das Concessionárias, com:

- a) Serviço de Expediente;
- b) Agrupamento de Aprovação e Coordenação de Projetos;

c) Agrupamento de Controle de Implantação;

III - Divisão de Cadastro Setorial, com:

- a) Serviço de Expediente;
- b) Serviço de Desenho;
- c) Seção de Arquivo, com Serviço de Cópias;
- d) Agrupamento de Cadastro;

IV - Divisão de Levantamentos Topográficos,

com:

- a) Serviço de Expediente;
- b) Seção de Desenho, com Serviços de Arquivo e de Cópias;
- c) Agrupamento de Topografia.

Art. 69 - Ao Departamento de Controle de Uso de Vias Públicas compete:

I - Aprovar e autorizar a ocupação do leito das vias públicas por equipamentos a serem implantados por entidades de direito público e privado;

II - Examinar o planejamento de obras e serviços que venham a se desenvolver nas vias e logradouros públicos do Município;

III - Organizar e manter o cadastro de instalações e equipamentos existentes nas vias e logradouros públicos;

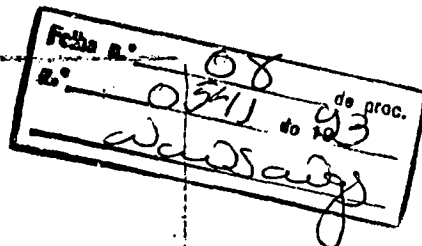
IV - Harmonizar as atividades das entidades de direito público e privado que executam obras e serviços nas vias e logradouros públicos da Capital;

V - Executar os levantamentos topográficos e cadastrais para a Secretaria de Vias Públicas;

VI - Executar outras atividades afins.

Art. 70 - As Divisões do Departamento de Controle de Uso de Vias Públicas competem as seguintes atribuições:

I - A Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos de Serviços das Concessionárias;



Regulamentação
7/DEC. 23404/18

LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora Chefe
SGM/ATL

Regulamentação
7/DEC. 23404/18

a) coordenar e entrosar o planejamento de obras e serviços a serem realizados nas vias e logradouros públicos da Capital;

b) aprovar e autorizar a ocupação do leito das vias e logradouros públicos por equipamentos a serem implantados por entidades de direito público e privado;

c) estabelecer normas para a execução de obras e serviços nas vias e logradouros públicos do Município;

d) debater, com representantes das concessionárias de serviço público e entidades de direito público ou privado, problemas de caráter geral, bem como propor soluções e providências harmonizadas para casos emergentes;

e) executar outras atividades afins;

II - A Divisão de Cadastro Setorial:

a) organizar e manter o cadastro de equipamentos e instalações existentes nas vias e logradouros públicos do Município;

b) fixar normas e especificações para execução e apresentação dos serviços de cadastramento de instalações construídas nas vias e logradouros públicos;

c) executar outras atividades afins;

III - A Divisão de Levantamentos Topográficos:

a) executar os levantamentos topográficos e cadastrais necessários para todos os trabalhos de competência da Secretaria de Vias Públicas;

b) fixar normas e especificações para serviços de sua competência;

c) executar outras atividades afins.

Art. 89 - O Departamento de Iluminação Pública - ILUME constitui-se de:

I - Gabinete do Diretor, com:

a) Assistentes Técnicos;

b) Assistente Jurídico;

c) Assistente Administrativo;

d) Auxiliar de Gabinete;

e) Seção de Contabilidade, com Serviços de Almoxarifado e de Controle Orçamentário;

f) Seção Administrativa, com Serviços de Correspondência, Protocolo e Pessoal;

II - Divisão de Projetos e Fiscalização, com:

a) Serviço de Expediente;

b) Agrupamento de Projetos;

c) Agrupamento de Fiscalização;

III - Divisão de Materiais, com:

a) Serviço de Desenho;

LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO

Assessora Chefe

SGM/ATL



b) Serviço de Expediente;

c) Agrupamento de Especificação e Controle;

d) Agrupamento de Materiais.

Parágrafo único - Ao Agrupamento de Materiais se subordina a Seção de Almoxarifado, com os Serviços de:

a) Escrituração de Materiais;

b) Controle de Qualidade;

c) Recebimento e Distribuição de Materiais.

Art. 9º - Ao Departamento de Iluminação Pública compete:

b) pública compete:

I - Estudar, planejar, projetar, programar e fiscalizar a ampliação e remodelação da rede de iluminação pública das vias e logradouros públicos, inclusive no que diz respeito às especificações técnicas, compra, recebimento, armazenamento e controle de qualidade do material utilizado;

II - Fixar orientação normativa sobre assuntos de sua competência;

III - Desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas por leis e regulamentos;

IV - Executar outras atividades afins.

Art. 10 - As Divisões do Departamento de Iluminação Pública competem as seguintes atribuições:

I - A Divisão de Projetos e Fiscalização:

a) projetar, programar e fiscalizar os serviços de ampliação e remodelação da iluminação das ruas e logradouros públicos do Município;

b) apresentar os pedidos, inclusive os de emergência, necessários à manutenção dos serviços de iluminação pública;

c) executar outras atividades afins;

II - A Divisão de Materiais:

a) projetar e elaborar especificações técnicas dos materiais usados em iluminação pública;

b) preparar os elementos necessários à compra dos materiais de iluminação pública;

c) efetuar o recebimento e armazenamento dos materiais adquiridos e proceder à sua entrega às entidades regularmente credenciadas;

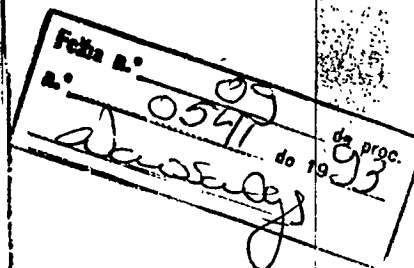
d) organizar o controle de qualidade do material recebido, mediante a realização de testes mecânicos, elétricos e lumino-técnicos, e de outros ensaios tecnológicos julgados indispensáveis para aferir e garantir o padrão técnico do material;

e) executar outras atividades afins.

Art. 11 - A Superintendência de Projetos Viários - PROJ constitui-se de:

I - Gabinete do Superintendente, com:

a) Assistentes Técnicos;



LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora Chefe
SGM/ATL

- b) Assistente Administrativo;
- c) Auxiliar de Gabinete;
- d) Agrupamento de Custos e Preços;
- e) Seção de Contabilidade, com Serviços de Controle Orçamentário e Almoxarifado;
- f) Seção de Arquivo, com Serviço de Cópias;
- g) Seção de Desenho;
- h) Seção Administrativa, com Serviços de Protocolo, Pessoal e Zeladoria;

II - Divisão de Projetos de Águas Pluviais,

com:

- a) Serviço de Expediente;
- b) Agrupamento de Estudos e Normas;
- c) Agrupamento de Projetos;

III - Divisão de Projetos de Pavimentação,

com:

- a) Serviço de Expediente;
- b) Agrupamento de Laboratório e Controle, com Serviço de Laboratório e Ensaio de Pavimentação;
- c) Agrupamento de Projetos e Dimensionamen

IV - Divisão de Projetos de Estruturas, com:

- a) Serviço de Expediente;
- b) Agrupamento de Fundações e Mecânica dos Solos;
- c) Agrupamento de Estruturas;

V - Divisão de Projetos de Vias, com:

- a) Serviço de Expediente;
- b) Agrupamento de Ruas e Avenidas;
- c) Agrupamento de Estradas.

Art. 12 - A Superintendência de Projetos

Viários compete:

I - Programar, orientar e organizar os projetos completos de obras viárias, obedecendo ao planejamento geral;

II - Programar, orientar e organizar os projetos completos da rede viária e de vias públicas em geral, entrosando-os com o planejamento de obras de arte, canalizações de cursos d'água, redes de captação de águas pluviais e estruturas em geral;

III - Programar e preparar os elementos técnicos necessários para as licitações de obras e serviços de competência da Secretaria de Vias Públicas;

IV - Executar outras atividades afins.

Art. 13 - As Divisões da Superintendência de Projetos Viários competem as seguintes atribuições:

I - A Divisão de Projetos de Águas Plu-

viais:



4

a) programar, projetar e orçar as obras municipais relativas à execução de canais, bueiros, canalização de cursos d'água e redes de galerias de águas pluviais;

b) organizar normas e especificações e efetuar estudos técnicos sobre assuntos de sua especialidade;

c) realizar o acompanhamento, no que diz respeito aos projetos, de obras e serviços de sua atribuição;

d) fixar orientação normativa sobre assuntos de sua competência;

e) executar outras atividades afins;

II - A Divisão de Projetos de Pavimentação:

a) programar, projetar e orçar as obras municipais relativas à execução de pavimentação de vias públicas;

b) organizar normas e especificações e efetuar estudos técnicos sobre assuntos de sua especialidade;

c) realizar o acompanhamento, no que diz respeito aos projetos, de obras e serviços de sua atribuição;

d) fixar orientação normativa sobre assuntos de sua competência;

e) executar outras atividades afins;

III - A Divisão de Projetos de Estruturas:

a) programar, projetar e orçar as obras municipais relativas à execução de obras de arte integrantes do sistema viário;

b) organizar normas e especificações e efetuar estudos técnicos sobre assuntos de sua especialidade;

c) realizar o acompanhamento, no que diz respeito aos projetos, de obras e serviços de sua atribuição;

d) fixar orientação normativa sobre assuntos de sua competência;

e) executar outras atividades afins;

IV - A Divisão de Projetos de Vias:

a) supervisionar, orientar e elaborar estudos e projetos de vias públicas em geral;

b) supervisionar, orientar e elaborar projetos de faixas sanitárias;

c) elaborar normas referentes a projetos de vias públicas e dispositivos de interseções;

d) preparar os elementos necessários à elaboração de Projetos de Lei e de regulamentos relativos a assuntos de sua competência;

e) organizar e supervisionar projetos de paisagismo ao longo das vias públicas;

f) efetuar o acompanhamento de obras e serviços de sua atribuição;

g) executar outras atividades afins.

Parágrafo Único - Ao Agrupamento de Custos

Folha n.º 10
95411 de 1993
de proc.
93

LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora Chefe
SGM/ATL

e Preços compete:

- I - Elaborar tabelas e composição de preços unitários para obras e serviços ligados ao sistema viário;
- II - Estimar e apropriar custos, elaborar orçamentos e realizar pesquisas de mercado referentes a preços de obras e serviços da alçada da Secretaria;
- III - Apreciar os assuntos, relacionados com sua especialidade, que lhe forem encaminhados;
- IV - Executar outras atividades afins.

Art. 14 - A Superintendência de Obras Viárias - OBRAS constitui-se de:

- I - Gabinete do Superintendente, com:
 - a) Assistentes Técnicos;
 - b) Assistente Administrativo;
 - c) Auxiliar de Gabinete;
 - d) Seção de Contabilidade, com Serviços de Controle de Pagamento de Obras e Serviços, Controle Orçamentário e Almoxarifado;
 - e) Seção de Arquivo, com Serviço de Cópias;
 - f) Seção Administrativa, com Serviços de Protocolo, Pessoal e de Certidões e Termos.
- II - Divisão de Obras de Águas Pluviais, com:
 - a) Serviço de Expediente;
 - b) Serviço de Depósitos e Oficinas;
 - c) Agrupamento de Obras;
 - d) Seção de Apropriação, com Serviço de

Medições;

- III - Divisão de Obras de Arte, com:
 - a) Serviço de Expediente;
 - b) Serviço de Demolições;
 - c) Agrupamento de Obras;
 - d) Seção de Apropriação, com Serviço de

Medições;

- IV - Divisão de Pavimentação, com:
 - a) Serviço de Expediente;
 - b) Agrupamento de Ruas e Avenidas;
 - c) Agrupamento de Estradas;
 - d) Seção de Apropriação, com Serviço de Me

dições.

Art. 15 - A Superintendência de Obras Viárias compete:

I - Assegurar e fiscalizar, quando contratada, a execução de toda e qualquer obra de competência da Secretaria;

II - Fixar orientação normativa sobre assuntos de sua competência;

III - Executar outras atividades afins.

Art. 16 - As Divisões da Superintendência de Obras Viárias competem as seguintes atribuições:



I - A Divisão de Obras de Águas Pluviais:

a) assegurar e fiscalizar, quando contrata da, a execução de obras de canalizações de cursos d'água e de drenagem pluvial e seus serviços complementares;

b) executar e fiscalizar, quando contrata da, a execução de serviços de desassoreamento dos grandes rios do Município;

c) colaborar em estudos e pesquisas de caráter técnico, visando ao aperfeiçoamento dos sistemas e métodos construtivos das obras de sua atribuição;

d) prestar colaboração técnica, em matéria de sua competência, a outras órgãos municipais;

e) estudar assuntos afins que lhe forem em caminhados;

f) executar outras atividades afins;

II - A Divisão de Obras de Arte:

a) assegurar e fiscalizar, quando contrata da, a construção de pontes, viadutos, muros de arrimo e seus serviços complementares;

b) promover as demolições necessárias à regularização de melhoramentos públicos;

c) colaborar em estudos e pesquisas de caráter técnico, visando ao aperfeiçoamento dos sistemas e métodos construtivos das obras de sua competência;

d) prestar colaboração técnica, em matéria de sua competência, a outros órgãos municipais;

e) estudar assuntos afins que lhe forem em caminhados;

f) executar outras atividades afins;

III - A Divisão de Pavimentação:

a) assegurar e fiscalizar, quando contrata da, a execução de obras e serviços complementares de abertura e de pavimentação das vias de fundo de vale, vias arteriais, grandes avenidas e estradas municipais;

b) assegurar e fiscalizar, quando contrata da, a execução de reconstrução da pavimentação das vias de fundo de vale, vias arteriais, grandes avenidas e estradas municipais;

c) colaborar em estudos e pesquisas de caráter técnico, visando ao aperfeiçoamento dos sistemas e métodos construtivos das obras de sua competência;

d) prestar colaboração técnica, em matéria de sua competência, a outros órgãos municipais;

e) estudar assuntos afins que lhe forem em caminhados;

f) executar outras atividades afins.

Art. 17 - Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei nº 6.838, de 27 de abril de 1.966, que criou, co

Forma n.º 11 de proc.
n.º 05211 do 19 93
[Assinatura]

[Assinatura]
LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora Chefe
SGM/ATL

mo entidade autárquica, o Departamento de Estradas de Rodagem do Município - DERMU/SP.

§ 1º - As atribuições do Departamento de Estradas de Rodagem do Município, ora extinto, passam a ser exercidas pelas Superintendências de Projetos Viários e de Obras Viárias, com exceção das obras e serviços de conservação das rodovias municipais, que serão executados pelas Administrações Regionais, observadas as respectivas áreas de jurisdição.

§ 2º - Fica transferida para a Secretaria de Vias Públicas a competência para elaboração dos Planos Rodoviários do Município, os quais deverão ser aprovados por decreto do Executivo.

§ 3º - As desapropriações amigáveis ou judiciais em andamento, promovidas pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Município, necessárias à execução de obras e melhoramentos aprovados para as rodovias municipais, passam a ser de responsabilidade do Departamento de Desapropriações da Secretaria dos Negócios Jurídicos.

§ 4º - Os servidores do Departamento de Estradas de Rodagem do Município serão aproveitados nos quadros de pessoal das unidades que receberem as atribuições do órgão extinto, observadas as normas legais pertinentes.

§ 5º - Ficam transferidos para a Secretaria de Vias Públicas o acervo e os saldos das dotações orçamentárias atribuídos ao Departamento de Estradas de Rodagem do Município.

§ 6º - O disposto neste artigo entrará em vigor a 31 de dezembro de 1977.

Art. 18 - Fica instituído, na Secretaria de Vias Públicas, o Quadro Técnico Especial, constituído de cargos constantes da Tabela "A" anexa à presente lei, destinado a compor um grupo de alta qualificação técnica, habilitado ao exercício de atividades de assessoramento especial, coordenação e gerência de projetos de grande vulto.

Art. 19 - Nos concursos públicos para o provimento dos cargos a que se refere o artigo anterior serão exigidos, além das condições gerais previstas em lei, os seguintes requisitos:

a) experiência profissional, como engenheiro civil ou arquiteto, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos;

b) conhecimentos técnicos atualizados, a serem aferidos por provas;

c) boa atuação profissional anterior, bem como aperfeiçoamento técnico em cursos de especialização ou pós-graduação, a serem declarados e comprovados em "curriculum vitae", na avaliação dos títulos.

Art. 20 - Os ocupantes dos cargos do Qua-



dro Técnico Especial ficam obrigatoriamente incluídos no regime de dedicação profissional exclusiva, instituído pela Lei nº 8.215, de 7 de março de 1975.

Art. 21 - Os cargos de Gerente de Projetos ou Assessor Especial, constantes da Tabela "A" anexa à presente lei, serão providos, em comissão, dentre titulares dos cargos do Quadro Técnico Especial.

§ 1º - Os ocupantes dos cargos referidos neste artigo serão submetidos periodicamente a processos de verificação de atualização de conhecimentos, operando-se a imediata exoneração daqueles que não forem considerados satisfatoriamente atualizados para a permanência no cargo.

§ 2º - Para a revisão periódica de atualização de conhecimentos, referida no parágrafo anterior, serão organizados, a cada período de 3 (três) anos, pelo órgão competente da Secretaria de Serviços Internos, os respectivos concursos de avaliação, que observarão as normas gerais de concursos públicos.

Art. 22 - Fica estabelecido o quadro de cargos e de funções gratificadas da Secretaria de Vias Públicas, de acordo com as Tabelas "B" e "C" que integram a presente lei, nas quais são discriminadas as referências, lotações, quantidades e formas de provimento ou designação.

Parágrafo único - Para efeito do disposto neste artigo, são observadas as seguintes regras:

- a) ficam extintos os cargos que, figurando na "Situação Atual", não figurem na "Situação Nova";
- b) ficam criados os cargos que, não figurando na "Situação Atual", figurem na "Situação Nova";
- c) ficam mantidos, com as transformações e fetuadas, os cargos constantes em ambas as situações.

Art. 23 - O Executivo expedirá os regulamentos necessários à execução desta lei.

Art. 24 - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 25 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no § 6º do artigo 17.

Art. 26 - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de dezembro de 1977, 4249 da fundação de São Paulo.
OLAVO EGYDIO SETUBAL, PREFEITO
CARLOS EDUARDO SAMPAIO DÓRIA, Secretário dos Negócios Jurídicos
SÉRGIO SILVA DE FREITAS, Secretário das Finanças
OCTÁVIO CAMILLO PEREIRA DE ALMEIDA, Secretário de Vias Públicas
HILÁRIO TORLONI, Secretário Municipal de Educação
FERNANDO PROENÇA DE GOUVEA, Secretário de Higiene e Saúde
AURÉLIO ARAUJO, Secretário de Serviços e Obras

6

Fls. n.º	12	de proc.
n.º	05411	de 1973
<i>[Assinatura]</i>		

Petição da publicação do dia 15 de dezembro de 1977
Lei nº 8.215, de 14 de dezembro de 1977
Leia-se como segue e não como constou:
No Art. 16, item I, letra "d",
..... a outros órgãos municipais;
No Art. 17, § 1º,
..... Rodagem do Município,

[Assinatura]
LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora Chefe
SGM/ATL

OLAVO GUIMARÃES CUPERTINO, Secretário Municipal de Transportes
 CAIO SÉRGIO POMPEU DE TOLEDO, Secretário Municipal de Esportes
 SÁBATO ANTÔNIO MAGALDI, Secretário Municipal de Cultura
 CELSO HAHNE, Secretário das Administrações Regionais
 ERNEST ROBERT DE CARVALHO MANGE, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano
 HELIO MARTINS DE OLIVEIRA, Secretário de Serviços Internos
 CLÁUDIO SALVADOR LEMBO, Secretário dos Negócios Extraordinários
 Publicada na Chefia do Gabinete do Prefeito, em 14 de dezembro de 1977.
 ERWIN FRIEDRICH FUHRMANN, Chefe do Gabinete

TABELA "A" ANEXA A LEI Nº 8.658, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1977
 QUADRO TÉCNICO ESPECIAL

CARGO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE	GRUPO	TABELA	FORMA DE PROVIMENTO
I - ENGENHEIRO/ARQUITETO (QUADRO TÉCNICO ESPECIAL)	DA-10	40	I	PP-III	Provisão por concurso público, dentre engenheiros e arquitetos, na forma do artigo 19.
II - ENGENHEIRO/ARQUITETO (QUADRO TÉCNICO ESPECIAL)	DA-11	20	I	PP-III	Provisão por concurso, dentre titulares dos cargos de Referência DA-10, do Quadro Técnico Especial.
III - GERENTE DE PROJETOS/ ARSENAL ESPECIAL (QUADRO TÉCNICO ESPECIAL)	DA-12	20	I	PP-I	Provisão em comissão, dentre titulares dos cargos do Quadro Técnico Especial, na forma do artigo 11 e respectivas parágrafos.

TABELA ALTERADA
 (PELO DECRETO Nº.....)
 5.584/78

TABELA "B" ANEXA A LEI Nº 8.658, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1977
 P.P. - I

SITUAÇÃO				SITUAÇÃO			
CARGO	Nº	QUANTIDADE	FORMA DE PROVIMENTO	CARGO	Nº	QUANTIDADE	FORMA DE PROVIMENTO
CARGOS DO GABINETE DO PREFEITO				1 - CARGOS DO GABINETE DO PREFEITO			
SECRETÁRIO DE VIAS PÚBLICAS	DA-15	1	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.	I - SECRETÁRIO DE VIAS PÚBLICAS	DA-15	1	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.
CHEFE DE GABINETE	DA-13	1	Idem	II - CHEFE DE GABINETE	DA-13	1	Idem
ASSESSOR TÉCNICO	DA-12	4	Idem	III - CHEFE DE SEÇÃO TÉCNICA	DA-12	1	Idem
ASSESSOR JURÍDICO	DA-12	1	Idem, observada a habilitação específica.	IV - ASSESSOR TÉCNICO	DA-12	7	Idem
OFICIAL DE GABINETE	DA-4	2	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.	V - ASSESSOR JURÍDICO	DA-12	1	Idem, observada a habilitação específica.
				VI - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DA-11	1	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.
				VII - OFICIAL DE GABINETE	DA-4	2	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.
				VIII - SECRETÁRIO EXECUTIVO	DA-1	1	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, exigida escolaridade mínima de 2º grau de ensino.
				IX - DIRETOR DE DIVISÃO TÉCNICA DE LICITAÇÕES	DA-11	1	Provisão em comissão pelo Prefeito, exigida formação de nível universitário compatível com a área de atuação.
				X - DIRETOR DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA	DA-9	1	Provisão em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.
CARGOS DO DEPARTAMENTO DE PROJ.				2 - CARGOS DA SUB-INTERFÉNCIA DE SERVIÇOS VINCULADOS			
DIRETOR TÉCNICO DE DEPARTAMENTO PROJ.	DA-13	1	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.	I - SUPERINTENDENTE - PROJ.	DA-14	1	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.
ASSISTENTE TÉCNICO DE DIREÇÃO II - PROJ.	DA-11	1	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.	II - ASSISTENTE TÉCNICO DE DIREÇÃO II - PROJ.	DA-11	3	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.
				III - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PROJ.	DA-8	1	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.
				IV - CHEFE DE SEÇÃO DE ARQUIVO	DA-4	1	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais da classe de Técnico Administrativo.

CARGOS DO DEPARTAMENTO DE PROJ.				3 - CARGOS DA SUB-INTERFÉNCIA DE OBRAS VIÁRIAS			
DIRETOR TÉCNICO DE DEPARTAMENTO OBRAS	DA-13	1	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.	I - SUPERINTENDENTE - OBRAS VIÁRIAS	DA-14	1	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.
ASSISTENTE TÉCNICO DE DIREÇÃO II - OBRAS-VIA	DA-11	1	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.	II - ASSISTENTE TÉCNICO DE DIREÇÃO II	DA-11	3	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.
				III - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - OBRAS	DA-8	1	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.

LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
 Assessora Chefe
 SGM/ATL

[illegible]

Page 11

[illegible]

Folha n.º 13 de proc.
 n.º 0541 de 1993
Wenderson

LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora Chefe
SGM/ATL

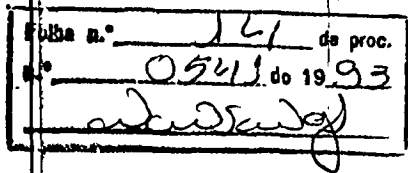


TABELA "C" ANEXA A LEI Nº 8.658, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1977

LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora Chefe
SGM/ATL

I. PROJ.				1- Dep. Obras (10)		
II. Obras				2- Dep. Projetos (18)		
III. Encargado de Serviço	P.G.2		Designação pelos Diretores, dentro dos serviços municipais.	3- Depto de Iluminação (5)		
IV.				4- Depto de Controle de Uso do Solo (5)		
V.				5- Encargado de Serviço		
VI.				1- de Tráfego e Convivência	P.G.2	1
VII.				2- de Divisão de Administração		
VIII.				3- de Controle de Tráfego	P.G.2	1
IX.				4- de Controle de Tráfego		
X.				5- de Manutenção de Tráfego	P.G.2	1
XI.				6- de Manutenção de Tráfego		
XII.				7- de Manutenção de Tráfego		
XIII.				8- de Manutenção de Tráfego		
XIV.				9- de Manutenção de Tráfego		
XV.				10- de Manutenção de Tráfego		
XVI.				11- de Manutenção de Tráfego		
XVII.				12- de Manutenção de Tráfego		
XVIII.				13- de Manutenção de Tráfego		
XIX.				14- de Manutenção de Tráfego		
XX.				15- de Manutenção de Tráfego		
XXI.				16- de Manutenção de Tráfego		
XXII.				17- de Manutenção de Tráfego		
XXIII.				18- de Manutenção de Tráfego		
XXIV.				19- de Manutenção de Tráfego		
XXV.				20- de Manutenção de Tráfego		
XXVI.				21- de Manutenção de Tráfego		
XXVII.				22- de Manutenção de Tráfego		
XXVIII.				23- de Manutenção de Tráfego		
XXIX.				24- de Manutenção de Tráfego		
XXX.				25- de Manutenção de Tráfego		
XXXI.				26- de Manutenção de Tráfego		
XXXII.				27- de Manutenção de Tráfego		
XXXIII.				28- de Manutenção de Tráfego		
XXXIV.				29- de Manutenção de Tráfego		
XXXV.				30- de Manutenção de Tráfego		
XXXVI.				31- de Manutenção de Tráfego		
XXXVII.				32- de Manutenção de Tráfego		
XXXVIII.				33- de Manutenção de Tráfego		
XXXIX.				34- de Manutenção de Tráfego		
XL.				35- de Manutenção de Tráfego		
XLI.				36- de Manutenção de Tráfego		
XLII.				37- de Manutenção de Tráfego		
XLIII.				38- de Manutenção de Tráfego		
XLIV.				39- de Manutenção de Tráfego		
XLV.				40- de Manutenção de Tráfego		
XLVI.				41- de Manutenção de Tráfego		
XLVII.				42- de Manutenção de Tráfego		
XLVIII.				43- de Manutenção de Tráfego		
XLIX.				44- de Manutenção de Tráfego		
L.				45- de Manutenção de Tráfego		
LI.				46- de Manutenção de Tráfego		
LII.				47- de Manutenção de Tráfego		
LIII.				48- de Manutenção de Tráfego		
LIV.				49- de Manutenção de Tráfego		
LV.				50- de Manutenção de Tráfego		
LVI.				51- de Manutenção de Tráfego		
LVII.				52- de Manutenção de Tráfego		
LVIII.				53- de Manutenção de Tráfego		
LX.				54- de Manutenção de Tráfego		
LXI.				55- de Manutenção de Tráfego		
LXII.				56- de Manutenção de Tráfego		
LXIII.				57- de Manutenção de Tráfego		
LXIV.				58- de Manutenção de Tráfego		
LXV.				59- de Manutenção de Tráfego		
LXVI.				60- de Manutenção de Tráfego		
LXVII.				61- de Manutenção de Tráfego		
LXVIII.				62- de Manutenção de Tráfego		
LXIX.				63- de Manutenção de Tráfego		
LXX.				64- de Manutenção de Tráfego		
LXXI.				65- de Manutenção de Tráfego		
LXXII.				66- de Manutenção de Tráfego		
LXXIII.				67- de Manutenção de Tráfego		
LXXIV.				68- de Manutenção de Tráfego		
LXXV.				69- de Manutenção de Tráfego		
LXXVI.				70- de Manutenção de Tráfego		
LXXVII.				71- de Manutenção de Tráfego		
LXXVIII.				72- de Manutenção de Tráfego		
LXXIX.				73- de Manutenção de Tráfego		
LXXX.				74- de Manutenção de Tráfego		
LXXXI.				75- de Manutenção de Tráfego		
LXXXII.				76- de Manutenção de Tráfego		
LXXXIII.				77- de Manutenção de Tráfego		
LXXXIV.				78- de Manutenção de Tráfego		
LXXXV.				79- de Manutenção de Tráfego		
LXXXVI.				80- de Manutenção de Tráfego		
LXXXVII.				81- de Manutenção de Tráfego		
LXXXVIII.				82- de Manutenção de Tráfego		
LXXXIX.				83- de Manutenção de Tráfego		
LXXXX.				84- de Manutenção de Tráfego		
LXXXXI.				85- de Manutenção de Tráfego		
LXXXXII.				86- de Manutenção de Tráfego		
LXXXXIII.				87- de Manutenção de Tráfego		
LXXXXIV.				88- de Manutenção de Tráfego		
LXXXXV.				89- de Manutenção de Tráfego		
LXXXXVI.				90- de Manutenção de Tráfego		
LXXXXVII.				91- de Manutenção de Tráfego		
LXXXXVIII.				92- de Manutenção de Tráfego		
LXXXXIX.				93- de Manutenção de Tráfego		
LXXXXX.				94- de Manutenção de Tráfego		
LXXXXXI.				95- de Manutenção de Tráfego		
LXXXXXII.				96- de Manutenção de Tráfego		
LXXXXXIII.				97- de Manutenção de Tráfego		
LXXXXXIV.				98- de Manutenção de Tráfego		
LXXXXXV.				99- de Manutenção de Tráfego		
LXXXXXVI.				100- de Manutenção de Tráfego		



Folha n.º 15 de proc.
n.º 0541 de 1993
Antonio Sergio

LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora Chefe
SGM/ATL

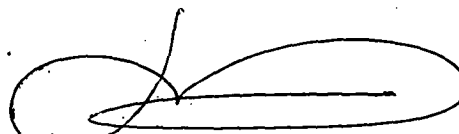
DECRETO Nº 15 584, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1 978.
 "D.O.M.", DE 27 DE DEZEMBRO DE 1 978.

Feixa n.º 16 de proc.
 n.º 0941 de 19 93
Wentz

TABELA ANEXA AO DECRETO Nº 15.584, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1 978

PARTI I - QUADRO TÉCNICO ESPECIAL

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA			
DENOMINAÇÃO DO CARGO	LOT.	REF.	FORMA DE PROVIMENTO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	LOT.	REF.	FORMA DE PROVIMENTO
I - ENGENHEIRO ARQUITETO (Quadro Técnico Especial - E.V.P.)	10	DA. 10	Provisão por concurso público, dentro das condições previstas no artigo 10 da Lei nº 8.934, de 14.12.77	I - TÉCNICO DE PLANEJAMENTO I	10	DA. 10	Provisão por concurso público, dentro das condições previstas no artigo 10 da Lei nº 8.934, de 14.12.77
II - ENGENHEIRO ARQUITETO (Quadro Técnico Especial - E.V.P.)	8	DA. 11	Provisão por acesso, dentro das condições previstas no artigo 11 da Lei nº 8.934, de 14.12.77	II - TÉCNICO DE PLANEJAMENTO II	8	DA. 11	Provisão por acesso, dentro das condições previstas no artigo 11 da Lei nº 8.934, de 14.12.77
III - GERENTE DE PROJETO (Quadro Técnico Especial - E.V.P.)	6	DA. 12	Provisão em comissão dentro das condições previstas no artigo 12 da Lei nº 8.934, de 14.12.77	III - ORIENTADOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO	6	DA. 12	Provisão em comissão dentro das condições previstas no artigo 12 da Lei nº 8.934, de 14.12.77


 LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
 Assessora Chefe
 SGM/ATL



Fls. n.º 27 de proc.
n.º 0541 do 19.33

LEI Nº 8.491, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1976.
"D.O.M.", DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976.

LEI Nº 8.491, de 14 de dezembro de 1976

Dispõe sobre a reestruturação da Secretaria de Serviços e Obras, e dá outras providências.

OLAVO EGYDIO SETUBAL, Prefeito do Município de São Paulo, nos termos do disposto no artigo 26 do Decreto-lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A Secretaria de Serviços e Obras - S.S.O. tem por atribuição planejar, organizar, dirigir, controlar e coordenar as diversas atividades de seus Departamentos e demais órgãos.

Art. 2º - A Secretaria de Serviços e Obras constitui-se de:

I - Gabinete do Secretário, com:

a) Serviço de Treinamento e Desenvolvimento do Pessoal;

b) Oficial de Gabinete;

c) Assessoria Jurídica;

d) Assessoria Econômico-Financeira;

e) Assessoria Técnica, com Secção de Programação;

f) Divisão Técnica de Contabilidade e Orçamento, com Secção Técnica de Contabilidade e Secção Técnica de Tarifas e Avaliações;

g) Divisão Técnica de Licitação e Cadastramento, com Secção Técnica de Licitações e Secção Técnica de Cadastro;

h) Divisão Técnica de Frotas e Oficinas, com Secção Administrativa; Secção Técnica de Controle e Especificações; com Secção de Almoxarifado; Secção Técnica de Contabilidade, com Secção de Serviços de Terceiros e Secção de Apropriação de Custos; e Secção Técnica de Operação e Conservação, com Secção de Oficinas e Secção de Tráfego;

i) Divisão Administrativa, com Serviços de Prontuários e Secção de Expediente;

II - Departamento de Edificações - EDIF;

III - Departamento de Limpeza Urbana - LIMPURB;

IV - Departamento de Parques e Áreas Verdes - DEPAVE;

V - Departamento de Serviços Diversos - SERDI.

Art. 3º - A Assessoria Jurídica compete assessorar o Secretário nos assuntos dessa natureza, particularmente emitindo pareceres e elaborando minutas.

AURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora Chefe
SGM/ATL

ORIGINA DO PROJETO DE LEI Nº 1751/76

EXECUTIVO

14316/75
Port. 29/77
14413/72
14457/72
15358/78
15674/79
14509/72
14611/77
14884/78
14947/78
15015/78
15231/78
15598/78
15674/79
Port. 200/79-SS
Nec. 15906/79
Dec. 16.133/79
Lei 9324/81
mud. de cargo
Dec. 17573/81
Alter. denominação
de cargo
Alteração
Lei 9997/82
Dec. 21379/85
Permissão de
uso
Lei 10.119/86
PL 153/86
Dec. 23427/87
transferência de
Administrativos
Lei 10544/87
cria Limpeza
PL 145/87

Art. 4º - A Assessoria Econômico-Financeira compete assessorar o Secretário nos assuntos dessa natureza, particularmente os de orçamento e controle de execução orçamentária.

Art. 5º - A Assessoria Técnica compete assessorar o Secretário nos assuntos de natureza técnica, de planejamento e programação.

Art. 6º - A Divisão Técnica de Contabilidade e Orçamento compete o controle e execução de aplicação das verbas do Gabinete e de todos os Departamentos, bem como verificar os custos e as tarifas dos serviços de gás, proceder a verificação ou fiscalização contábil junto à concessionária, reverendo as porcentagens e os componentes de custos previstos.

Art. 7º - A Divisão Técnica de Licitação e Cadastramento compete organizar e montar o controle do registro cadastral das firmas individuais, sociedades civis ou comerciais, capacitando-as a participar de licitações, elaborar editais de concorrência e tomadas de preços, lavrar os contratos, bem como exercer as demais atividades pertinentes.

Art. 8º - A Divisão Técnica de Frotas e Oficinas compete planejar, supervisionar e controlar tecnicamente os serviços de operação, manutenção, reparos e suprimento de frota e equipamentos sob sua responsabilidade.

Art. 9º - A Divisão Administrativa compete coordenar e controlar as atividades da Secção de Expediente, distribuir expedientes e processos aos Assessores e Departamentos, organizar o prontuário do pessoal e controlar a tabela de lotação de pessoal do Gabinete e Departamentos.

Art. 10 - Ao Departamento de Edificações compete:

a) projetar, orçar, fiscalizar a execução, manter, conservar, ampliar e reformar edifícios públicos em geral, cemitérios, monumentos arquitetônicos, inclusive suas instalações e equipamentos;

b) elaborar normas, no âmbito da Administração Municipal, em tudo que diga respeito à matéria de sua competência.

Art. 11 - O Departamento de Edificações compõe-se de:

a) Gabinete do Diretor, com Serviço de Treinamento e Desenvolvimento do Pessoal;

b) Assistência Técnica;

c) Assistência Jurídica;

d) Divisão Técnica de Orçamento, com Secção Técnica de Especificações e Pré-Licitação; Secção Técnica de Cadastro, com Secção de Arquivo Técnico, e Secção Técnica de Orçamento;

e) Divisão Técnica de Projetos, com Secção

LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO

Assessora Chefe

SGM/ATL



Técnica de Projetos Preliminares e Complementares, com Secção de Topografia; e Secção Técnica de Projetos Arquitetônicos, com Secção de Desenho;

f) Divisão Técnica de Manutenção, com Secção Técnica de Instalações; Secção Técnica de Oficina, com Secção de Expediente, Secção de Controle de Material e Secção de Execução; e Secção Técnica de Manutenção;

g) Divisão Técnica de Obras, com Secção Técnica de Obras Educacionais e Secção Técnica de Obras Gerais;

h) Divisão Técnica de Reforma e Ampliação, com Secção Técnica de Reforma e Ampliações Educacionais; Secção Técnica de Vistoria e Secção Técnica de Reforma e Ampliações Gerais;

i) Divisão Administrativa, com Secção de Arquivo; Secção de Expediente; Secção de Pessoal; e Secção Técnica de Contabilidade.

Art. 12 - A Divisão Técnica de Orçamento compete programar os serviços e obras do Departamento, organizar e coordenar o preparo das licitações, elaborar elementos para pré-contrato de prestação de serviços, bem como cumprir outras funções afins.

Art. 13 - A Divisão Técnica de Projetos compete organizar a programação para os projetos arquitetônicos; estudar, avaliar e zelar pelo atendimento das restrições legais para as edificações; elaborar estudos, ante-projetos e projetos arquitetônicos, orientar, fiscalizar e receber projetos arquitetônicos contratados, bem como cumprir outras atribuições afins.

Art. 14 - A Divisão Técnica de Manutenção compete assistir e orientar tecnicamente os órgãos da Administração Municipal sobre instalações de eletricidade, hidráulica e especiais; fiscalizar os serviços de instalação e manutenção de poços artesianos e piscinas, pesquisar, estudar e propor medidas relativas à manutenção de próprios municipais, bem como executar outras tarefas afins.

Art. 15 - A Divisão Técnica de Obras compete programar, coordenar e fiscalizar a execução da construção de próprios municipais, bem como cumprir atribuições afins.

Art. 16 - A Divisão Técnica de Reforma e Ampliação compete vistoriar edificações municipais, procedendo a levantamentos quantitativos de obras de reforma e ampliação; preparar memoriais e especificações para estes serviços, respondendo diretamente pelas obras e serviços de pequeno porte, executando, outrossim, as demais tarefas similares.

Art. 17 - A Divisão Administrativa compete organizar e manter o arquivo do Departamento; receber e distribuir processos e demais expedientes; preparar e manter o prontuário de pessoal; elaborar folhas mensais de ocorrências nas

2

Fls. n.º	28	de proc.
N.º	0541	do 19
Assinado		

AURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora Chefe
SGM/ATL

datas estabelecidas, orientar e fiscalizar os serviços de manutenção e limpeza das dependências e instalações do Departamento, realizando, também, outros encargos que lhe sejam atribuídos.

Art. 18 - Ao Departamento de Limpeza Urbana compete:

- a) elaborar estudos e pesquisas sobre a execução dos serviços de limpeza urbana;
- b) pesquisar, avaliar e propor sistemas de execução ou operação de limpeza urbana;
- c) organizar, programar e manter as atividades de operações das Usinas de Compostagem;
- d) pesquisar e escolher áreas necessárias à execução dos aterros sanitários, fiscalizando a respectiva operação;
- e) operar e manter os incineradores e estações de transbordo de lixo;
- f) pesquisar, estudar, organizar e propor os processos de industrialização do lixo;
- g) elaborar normas, no âmbito da Administração Municipal, em tudo que diga respeito à matéria de sua competência, bem como cumprir outras tarefas afins.

Art. 19 - O Departamento de Limpeza Urbana

compõe-se de:

- a) Gabinete do Diretor, com Serviço de Treinamento e Desenvolvimento do Pessoal;
- b) Assistência Técnica;
- c) Assistência Jurídica;
- d) Divisão Técnica de Estudos e Pesquisas, com Seção Técnica de Levantamento de Dados; Seção Técnica de Pesquisas e Convênios; Seção Técnica de Estudos e Seção Técnica de Arquivo;
- e) Divisão Técnica de Normas e Especificações, com Seção Técnica de Coleta e Transporte do Lixo; Seção Técnica de Varrição, Conservação e Instalação de Caixas Coletoras e Seção Técnica de Limpeza e Conservação do Sistema de Águas Superficiais;
- f) Divisão Técnica de Compostagem, com Seção Técnica da Usina de São Mateus; Seção Técnica da Usina de Vila Leopoldina; e Seção Técnica de Subprodutos;
- g) Divisão Técnica de Aterros Sanitários, com Seção Técnica de Execução e Seção Técnica de Estudos e Projetos;
- h) Divisão Técnica de Incineração e Transbordo, com Seção Técnica das Instalações de Pinheiros; Seção Técnica das Instalações da Ponte Pequena; Seção Técnica das Instalações do Vergueiro e Seção Técnica de Manutenção das Instalações.



lações, com Secção de Oficina;

i) Divisão Técnica de Industrialização, com Secção Técnica de Produtos Combustíveis e Secção Técnica de Produtos Diversos;

j) Divisão Administrativa, com Secção Técnica de Contabilidade, Secção Técnica do Patrimônio, Secção de Almoxarifado e Secção de Expediente.

Art. 20 - A Divisão Técnica de Estudos e Pesquisas compete colecionar dados referentes à execução dos serviços de coleta, varrição, destinação do lixo e demais atividades correlatas, realizando pesquisas e estudos para a destinação das suas características e seu melhor aproveitamento, bem como cumprir outras funções afins.

Art. 21 - A Divisão Técnica de Normas e Especificações compete pesquisar, avaliar e propor sistemas de execução de operação de limpeza urbana.

Art. 22 - A Divisão Técnica de Compostagem compete organizar a programação de atividades, manutenção preventiva e venda dos produtos da operação das usinas.

Art. 23 - A Divisão Técnica de Aterros Sanitários compete planejar os aterros sanitários e escolher áreas onde possam ser localizados.

Art. 24 - A Divisão Técnica de Incineração e Transbordo compete operar os incineradores e as estações do transbordo de lixo, bem como pesquisar, estudar, organizar e propor normas de industrialização do lixo.

Art. 25 - A Divisão Técnica de Industrialização compete pesquisar, estudar, organizar e propor recursos de industrialização do lixo.

Art. 26 - A Divisão Administrativa compete coordenar e controlar as atividades da Secção Técnica de Contabilidade, Secção Técnica do Patrimônio, Secção de Almoxarifado e Secção de Expediente.

Art. 27 - No Departamento de Parques e Áreas Verdes compete:

a) projetar e fiscalizar obras e serviços de construção civil e ajardinamento para viveiros, parques, praças, jardins e demais logradouros públicos ou outras unidades a ele subordinadas;

b) promover a produção de mudas ornamentais em geral e a execução de arborização e ajardinamento em vias públicas e de implantação de viveiros, parques, jardins, praças e demais logradouros públicos;

c) promover a pesquisa, estudo, experimentação e divulgação das atividades ligadas às suas atribuições, funções e objetivos, bem como ministrar cursos e treinamento profissional de mão-de-obra habilitada;

LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora Chefe
SGM/ATL

3

Form. L. 19 de proc.
n.º 05411 de 1998
Assessoria

d) promover a preservação, direção, conservação e manejo dos parques, praças, jardins e demais logradouros públicos ou de outras unidades a ele subordinadas, com todos seus equipamentos, atributos e instalações, provendo suas necessidades, dispondo sobre as modalidades de uso e conciliando sua conservação e manejo com a utilização pelo público;

e) assessorar, orientar e supervisionar ou outros órgãos do Município, dando-lhes suporte técnico em matéria de sua competência;

f) assessorar a política referente ao Sistema de Áreas Verdes;

g) promover o combate a ervas consideradas daninhas e controle fitossanitário em geral, inclusive introduzindo o controle e combate biológico;

h) estimular, propondo normas a respeito, o reflorestamento, a arborização e o ajardinamento, com fins ecológicos e paisagísticos, nos limites do Município;

i) amparar a flora e fauna nativas, através da adoção de medidas de proteção de espécies ameaçadas de extinção;

j) promover supletivamente, no âmbito da Administração Municipal, a proteção e o equilíbrio da paisagem e do meio físico ambiente, no referente a ar, solos e recursos hídricos e demais fatores que, dentro do campo de interesse de suas atividades e funções, influam na qualidade da vida humana;

l) cumprir outras funções afins.

Art. 28 - O Departamento de Parques e Áreas Verdes compõe-se de:

a) Gabinete do Diretor, com Serviço de Treinamento e Desenvolvimento do Pessoal;

b) Assistência Técnica;

c) Assistência Jurídica;

d) Divisão Administrativa, com Secção de Expediente; Secção de Pessoal; Secção de Controle de Material e Secção Técnica de Contabilidade;

e) Divisão Técnica de Apoio, com Secção Técnica de Cadastramento; Secção Técnica de Manutenção de Obras; Secção Técnica de Oficinas e Subfrota e Secção Técnica de Guarda e Proteção;

f) Divisão Técnica de Projetos e Fiscalização, com Secção Técnica de Projeto; Secção Técnica de Orçamento; Secção Técnica de Fiscalização e Secção de Desenho;

g) Divisão Técnica de Produção e Execução, com Secção Técnica de Arborização e Ajardinamento, com Subunidades de Operação (4); Secção Técnica de Produção, com Subunidades de Produção (2); e Secção de Controle e Proteção de Praças;

h) Divisão Técnica de Experimentação, Trei-



4

namento e Divulgação, com Seção Técnica de Pesquisa e Experimentação, Curso Municipal de Jardineiros, com Seção de Arquivo, Seção Técnica de Divulgação e Publicações, Planetário e Escola Municipal de Astrofísica, com Seção Administrativa;

1) Divisão Técnica de Manejo e Conservação de Parques, com Seção Técnica de Controle de Uso; Seção Técnica de Manejo e Unidades de Administração (9).

Art. 29 - A Divisão Administrativa compete organizar e manter o arquivo do Departamento; receber e distribuir processos e demais expedientes; preparar e manter o prontuário de pessoal; elaborar folhas mensais de ocorrências nas datas estabelecidas; orientar e fiscalizar os serviços de manutenção e limpeza das dependências e instalações do Departamento, realizando, também, outros encargos que lhe sejam atribuídos.

Art. 30 - A Divisão Técnica de Apoio compete organizar e manter atualizados, através de mapeamentos, trabalhos cartográficos, aerofotogramétricos e topográficos, levantamentos, estudos, pesquisas, coleta e análise de documentos e escriturações, os serviços de cadastramento dos próprios e áreas verdes públicas municipais existentes, em implantação ou em previsão; desempenhar as demais tarefas compatíveis com as atribuições que lhe sejam peculiares no âmbito do Departamento.

Art. 31 - A Divisão Técnica de Projetos e Fiscalização compete elaborar e orçar projetos de execução de obras e serviços de paisagismo, compreendendo construção civil e ajardinamento de parques, praças, jardins e demais logradouros públicos; fiscalizar a execução, por administração indireta, de obras e serviços de paisagismo, compreendendo construção civil e ajardinamento, bem como executar outras tarefas afins.

Art. 32 - A Divisão Técnica de Produção e Execução compete organizar, estruturar e manter viveiros de produção de mudas de árvores, arbustos, herbáceas e gramíneas destinadas à arborização de vias públicas e à arborização e ajardinamento de parques, praças, jardins e demais logradouros públicos integrantes do sistema de áreas verdes municipais, bem como cumprir outras funções afins.

Art. 33 - A Divisão Técnica de Experimentação, Treinamento e Divulgação compete organizar e manter os serviços de arquivo de assuntos técnico-científico, culturais, documentação histórica e outros, que lhe sejam peculiares no âmbito dos interesses, funções e objetivos do Departamento; organizar e manter cursos de jardinagem, astrofísica e astronomia, bem como executar tarefas afins:

Art. 34 - A Divisão Técnica de Manejo e Conservação de Parques compete organizar e manter sistemas de con-

LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora Chefe
SGM/LATL

Folha n.º 20 de p. 0541 d. 1993
Assinatura

trôle, avaliação e disciplinamento de uso, bem como de estruturação de recursos humanos, com vistas ao seu aproveitamento e utilização racional pelo público, em conformidade com práticas adequadas de conservação; criar e programar eventos, introduzindo melhoramentos e adotando técnicas racionais de conservação e manejo de parques municipais, bem como desempenhar demais atribuições afins.

Art. 35 - Ao Departamento de Serviços Diversos compete:

- a) organizar os serviços de utilidade pública em geral, promovendo o relacionamento com as concessionárias sobre assuntos que lhe são pertinentes;
- b) adotar medidas preventivas contra incêndios;
- c) orientar e fiscalizar convênios celebrados entre o Município e o Estado no tocante à prestação de serviços de extinção de incêndios;
- d) orientar e supervisionar os sistemas de telecomunicações nas unidades da Prefeitura;
- e) conceder autorização para a instalação de bancas de flores e fiscalizar seu funcionamento;
- f) pesquisar, selecionar, catalogar e fiscalizar áreas necessárias a obras e serviços a cargo da Secretaria, propondo desapropriações e acompanhando os processos respectivos;
- g) elaborar normas, no âmbito da Administração Municipal, em tudo que diga respeito à matéria de sua competência.

Art. 36 - O Departamento de Serviços Diversos compõe-se de:

- a) Gabinete do Diretor, com Serviço de Treinamento e Desenvolvimento do Pessoal;
- b) Assistência Técnica;
- c) Assistência Jurídica;
- d) Divisão Técnica de Serviços Públicos, com Seção Técnica de Instalações; Seção Técnica de Inspeções; Seção Técnica de Controle Econômico, Tarifas e Preços Públicos; Seção Técnica de Pesquisa, Seleção e Controle de Áreas e Seção Técnica de Avaliações;
- e) Divisão Técnica de Segurança Contra Incêndios, com Seção Técnica de Prevenção; Seção Técnica de Fiscalização de Edifícios, com Seção de Cadastramento de Edifícios; Seção Técnica de Treinamento, com Seção de Instruções e Adestramento;
- f) Divisão Técnica de Telecomunicações, com Seção Técnica de Telefonia; Seção Técnica de Telex, com Seção de Treinamento;

URA MARIA DE BAPTISTA NASCIMENTO

Assessora de

SGM/ATL



g) Divisão Administrativa, com Seção Técnica de Contabilidade, Seção de Expediente, Seção do Pessoal e Seção de Instalação de Bancas de Flores.

Art. 37 - A Divisão Técnica de Serviços Públicos compete promover o relacionamento com concessionárias de serviços públicos, prevendo, programando, coordenando e controlando as atividades das Seções Técnicas; levantar as áreas necessárias a obras e serviços a cargo da Secretaria de Serviços e Obras; pesquisar áreas a desapropriar; proceder estudos técnicos dos próprios municipais a serem locados, adquiridos ou cedidos em locação, bem como executar outras tarefas afins.

Art. 38 - A Divisão Técnica de Segurança Contra Incêndios compete adotar medidas preventivas contra incêndios em próprios municipais, visando a proteção do patrimônio da Prefeitura e a segurança dos usuários; orientar e fiscalizar os convênios celebrados entre o Município e o Estado no tocante à prestação de serviço de extinção de incêndio; inspecionar os equipamentos de prevenção e de combate a incêndios instalados nos edifícios particulares não industriais, bem como executar demais atribuições pertinentes ao assunto.

Art. 39 - A Divisão Técnica de Telecomunicações compete orientar, supervisionar e manter os sistemas de telecomunicações da Prefeitura; organizar e manter pessoal de treinamento para ministrar instruções aos servidores designados para operar equipamentos de telecomunicação, bem como cumprir outras funções afins.

Art. 40 - A Divisão Administrativa compete organizar e manter o arquivo do Departamento; receber e distribuir processos e demais expedientes; preparar e manter o prontuário de pessoal; elaborar folhas mensais de ocorrências nas datas estabelecidas; orientar e fiscalizar os serviços de manutenção e limpeza das dependências e instalações do Departamento, realizando, também, outros encargos que lhe sejam atribuídos.

Art. 41 - Os cargos de direção, chefia e assessoramento, bem como as funções gratificadas da Secretaria de Serviços e Obras são os constantes das Tabelas anexas, que integram esta lei, observadas as seguintes normas:

a) ficam criados os cargos e funções gratificadas que, não figurando na coluna "SITUAÇÃO ATUAL", constam da coluna "SITUAÇÃO NOVA";

b) ficam extintos os cargos e funções gratificadas que, figurando na coluna "SITUAÇÃO ATUAL", não constam da coluna "SITUAÇÃO NOVA";

c) são mantidos os cargos e funções gratificadas que figuram nas colunas "SITUAÇÃO ATUAL" e "SITUAÇÃO NOVA", com as alterações que constarem desta última coluna.

5

Folha n.º	21	de proc.
D.º	0541	do 19.93
<i>Assessoria</i>		

LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora Chefe
SGM/ATL

Art. 42 - A Tabela de Lotação do Pessoal será fixada por decreto do Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 43 - O Executivo regulamentará a presente lei, no que for julgado necessário a sua execução, dentro do prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 44 - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 45 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de dezembro de 1976, 4239 da fundação de São Paulo.

OLAVO EGYDIO SETUBAL, PREFEITO

TEÓFILO RIBEIRO DE ANDRADE FILHO, Secretário dos Negócios Internos e Jurídicos

SÉRGIO SILVA DE FREITAS, Secretário das Finanças

OCTÁVIO CAMILLO PEREIRA DE ALMEIDA, Secretário de Vias Públicas

HILÁRIO TORLONI, Secretário Municipal de Educação

FERNANDO PROENÇA DE GOUVEA, Secretário de Higiene e Saúde

MÁRIO OSASSA, Secretário de Abastecimento

AURÉLIO ARAUJO, Secretário de Serviços e Obras

LEOPOLDINA SARAIVA, Secretário de Bem-Estar Social

ARMANDO SIMÕES NETO, Secretário de Turismo e Fomento

OLAVO GUIMARÃES CUPERTINO, Secretário Municipal de Transportes

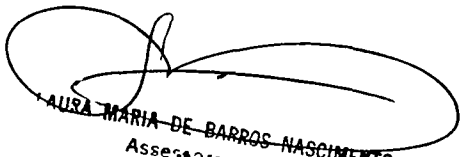
CAIO SÉRGIO POMPEU DE TOLEDO, Secretário Municipal de Esportes

SÁBATO ANTÔNIO MAGALDI, Secretário Municipal de Cultura

CLÁUDIO SALVADOR LEMBO, Secretário dos Negócios Extraordinários

Publicada na Chefia do Gabinete do Prefeito, em 14 de dezembro de 1976.

ERWIN FRIEDRICH FUHRMANN, Chefe do Gabinete


LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora do Prefeito
SECRETARIA

15/12/76

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

TABELA Nº 1 ANEXO À LEI Nº 8.491, DE 14 DE

DEZEMBRO DE 1976

CARGOS DE PROVIMENTO POR ACESSO

PP II - GRUPO I

Folha nº 0541 de 1993

0541 de 1993

Assessoria

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA			
DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE	PROVIMENTO	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE	PROVIMENTO
1 - ENGENHEIRO DIRETOR DE DIVISÃO TÉCNICA	DA.11	3	Provisão por acesso dentro titularidade do cargo de Engenheiro Chefe e Engenheiro Chefe de Unidade, Ref. 24.	1 - ENGENHEIRO DIRETOR DE DIVISÃO TÉCNICA	DA.11	13	Provisão por acesso dentro titularidade do cargo de Engenheiro Chefe e Engenheiro Chefe de Unidade, Ref. 24.
1. de Organização				1. de Organização			
2. de Projetos				2. de Projetos			
3. de Manutenção				3. de Manutenção			
4. de Obras				4. de Obras			
5. de Reformas e Ampliação				5. de Reformas e Ampliação			
6. de Laudos e Pesquisas				6. de Laudos e Pesquisas			
7. de Normas e Especificações				7. de Normas e Especificações			
8. de Computação				8. de Computação			
9. de Atividade Científica				9. de Atividade Científica			
10. de Inspeção e Transbordamento				10. de Inspeção e Transbordamento			
11. de Apoio				11. de Apoio			
12. de Serviços Públicos				12. de Serviços Públicos			
13. de Industrialização				13. de Industrialização			
2 - ENGENHEIRO DIRETOR DE DIVISÃO TÉCNICA	DA.11	1	Provisão por acesso dentro titularidade do cargo de Engenheiro Chefe e Engenheiro Chefe de Unidade, Ref. 24.	2 - ENGENHEIRO DIRETOR DE DIVISÃO TÉCNICA	DA.11	1	Provisão por acesso dentro titularidade do cargo de Engenheiro Chefe e Engenheiro Chefe de Unidade, Ref. 24.
1. de Segurança contra Incêndio				1. de Segurança contra Incêndio			
3 - ENGENHEIRO DIRETOR DE DIVISÃO TÉCNICA	DA.11	1	Provisão por acesso dentro titularidade do cargo de Engenheiro Chefe e Engenheiro Chefe de Unidade, Ref. 24.	3 - ENGENHEIRO DIRETOR DE DIVISÃO TÉCNICA	DA.11	1	Provisão por acesso dentro titularidade do cargo de Engenheiro Chefe e Engenheiro Chefe de Unidade, Ref. 24.
1. de Telecomunicações				1. de Telecomunicações			
4 - ENGENHEIRO DIRETOR DE DIVISÃO TÉCNICA	DA.11	1	Provisão por acesso dentro titularidade do cargo de Engenheiro Chefe e Engenheiro Chefe de Unidade, Ref. 24.	4 - ENGENHEIRO DIRETOR DE DIVISÃO TÉCNICA	DA.11	1	Provisão por acesso dentro titularidade do cargo de Engenheiro Chefe e Engenheiro Chefe de Unidade, Ref. 24.
1. de Prota e Oficina				1. de Prota e Oficina			
5 - ARQUITETO DIRETOR DE DIVISÃO TÉCNICA	DA.11	1	Provisão por acesso dentro titularidade do cargo de Arquiteto Chefe, Ref. 24.	5 - ARQUITETO DIRETOR DE DIVISÃO TÉCNICA	DA.11	1	Provisão por acesso dentro titularidade do cargo de Arquiteto Chefe, Ref. 24.
1. de Projetos e Fiscalização				1. de Projetos e Fiscalização			
6 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO DIRETOR DE DIVISÃO TÉCNICA	DA.11	1	Provisão por acesso dentro titularidade do cargo de Engenheiro Agrônomo Chefe, Ref. 24 e Engenheiro de Subunidade Regional (Obras Públicas e Urbanização) da Subunidade de Parques, Jardins e Cemitérios, Ref. 23.	6 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO DIRETOR DE DIVISÃO TÉCNICA	DA.11	1	Provisão por acesso dentro titularidade do cargo de Engenheiro Agrônomo Chefe, Ref. 24 e Engenheiro de Subunidade Regional (Obras Públicas e Urbanização) da Subunidade de Parques, Jardins e Cemitérios, Ref. 23.
1. de Produção e Execução				1. de Produção e Execução			
7 - CONTADOR DIRETOR DE DIVISÃO TÉCNICA	DA.11	1	Provisão por acesso dentro titularidade do cargo de Contador Chefe, Ref. 24.	7 - CONTADOR DIRETOR DE DIVISÃO TÉCNICA	DA.11	1	Provisão por acesso dentro titularidade do cargo de Contador Chefe, Ref. 24.
1. de Contabilidade e Organização				1. de Contabilidade e Organização			
8 - DIRETOR DE DIVISÃO	DA.8	5	Provisão por acesso dentro titularidade do cargo de Diretor de Seção, Ref. 23, de Carregador de Subunidade Regional (Administração), Ref. 23 e Chefe de Unidade Regional (Administração), Ref. 23.	8 - DIRETOR DE DIVISÃO	DA.8	5	Provisão por acesso dentro titularidade do cargo de Diretor de Seção, Ref. 23, de Carregador de Subunidade Regional (Administração), Ref. 23 e Chefe de Unidade Regional (Administração), Ref. 23.
1. Administrativa - SED				1. Administrativa - SED			
2. Administrativa - EDIF				2. Administrativa - EDIF			
3. Administrativa - LIMFOS				3. Administrativa - LIMFOS			
4. Administrativa - DEPAVE				4. Administrativa - DEPAVE			
5. Administrativa - SREMI				5. Administrativa - SREMI			

PP II - GRUPO II

PP II - GRUPO II

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA			
DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE	PROVIMENTO	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE	PROVIMENTO
1 - CONTADOR CHEFE	24	5	Provisão por acesso dentro os integrantes da classe de Contador, Ref. 22	1 - CONTADOR CHEFE	24	7	Provisão por acesso dentro os integrantes da classe de Contador, Ref. 22
1. da Seção de Contabilidade (S.S.C.12)				1. da Contabilidade de S.S.C.			
2. da Seção de Contabilidade (S.S.C.12)				2. de Contabilidade da Divisão de Unidade de Prota e Oficina			
3. da Seção de Contabilidade (S.S.C.12)				3. de Contabilidade de EDIF			
4. da Seção de Contabilidade (S.S.C.12)				4. de Contabilidade de LIMFOS			
5. da Seção de Contabilidade (S.S.C.12)				5. de Contabilidade de DEPAVE			
6. da Seção de Contabilidade (S.S.C.12)				6. de Contabilidade de SREMI			
7. da Seção de Contabilidade (S.S.C.12)				7. de Patrimônio			
2 - ARQUITETO CHEFE	24	2	Provisão por acesso dentro os integrantes da classe de Arquiteto, Ref. 22	2 - ARQUITETO CHEFE	24	3	Provisão por acesso dentro os integrantes da classe de Arquiteto, Ref. 22
1. Agrupamento Técnico (EDIF.12)				1. de Projeto			
2. Agrupamento Técnico (EDIF.12)				2. de Orçamento (de DEPAVE)			
3. Agrupamento Técnico (EDIF.12)				3. de Fiscalização			
3 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO CHEFE	24	2	Provisão por acesso dentro os integrantes da classe de Engenheiro Agrônomo, Ref. 22 e Engenheiro Agrônomo Encarregado de Subunidade Regional, Ref. 23	3 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO CHEFE	24	4	Provisão por acesso dentro os integrantes da classe de Engenheiro Agrônomo, Ref. 22 e Engenheiro Agrônomo Encarregado de Subunidade Regional, Ref. 23
1. da Seção de Jardinagem (FARQU.22)				1. de Arborização e Jardinagem			
2. da Seção de Obras (FARQU.22)				2. de Produção			
3. da Seção de Obras (FARQU.22)				3. de Pesquisa e Experimentação			
4. da Seção de Obras (FARQU.22)				4. de Divulgação e Publicações			

LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora Chefe
SGM/ATL

1 - ENGENHEIRO CHEFE Agrupamento Técnico: 1. EDIF.21 2. EDIF.22 3. EDIF.31 4. EDIF.32 5. EDIF.33 6. LIMP.03 7. LIMP.04 8. LIMP.11 9. LIMP.12 10. LIMP.21 11. LIMP.22 12. LIMP.23 13. LIMP.24 14. PARQUE.11 15. SEDI.11 16. SEDI.12 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 2 - ENGENHEIRO CHEFE 3 - ENGENHEIRO CHEFE 4 - ECONOMISTA CHEFE 	24	16	Proveniente por acesso dentre titulares do cargo de Engenheiro Encarregado de Subordinação Regional (Obras Públicas e Urbanização) Ref. 23	1 - ENGENHEIRO CHEFE 1. de Especificações e Projeto 2. de Custos (de EDIF) 3. de Orçamento (de EDIF) 4. de Projetos Preliminares e Complementares 5. de Projetos Arquitetônicos 6. de Instalações 7. de Oficinas 8. de Manutenção 9. de Obras Educacionais 10. de Obras Gerais 11. de Reforma e Ampliações Educacionais 12. de Vitória 13. de Reforma e Ampliações Gerais 14. de Pesquisa e Convênios 15. de Estudos 16. de Coleta e Transporte de Lixo 17. de Varrição, Conservação e Instalação de Caixas Coletoras 18. de Limpeza e Conservação do Sistema de Águas Superficiais 19. de Usina de São Mateus 20. de Usina de Vila Leopoldina 21. de Sub-Produtos 22. de Execução 23. de Estudos e Projetos 24. das Instalações de Pinheiros 25. das Instalações da Ponte Pequena 26. das Instalações do Vergueiro 27. de Manutenção das Instalações 28. de Manutenção de Obras 29. de Cadastro 30. de Guarda e Proteção 31. de Oficinas e Sub-Produtos 32. de Pesquisa, Seleção e Controle de Áreas 33. de Instalações 34. de Avaliações 35. de Controle e Especificações 36. de Operação e Conservação 37. de Levantamento de Dados 38. de Técnica de Arquivo (LIMPURB) 39. de Produtos Combustíveis 40. de Produtos Diversos 41. de Inspeção 42. de Prevenção 43. de Fiscalização de Edificações 44. de Treinamento 2 - ENGENHEIRO CHEFE 3 - ENGENHEIRO CHEFE 4 - ECONOMISTA CHEFE 	24	44	Proveniente por acesso dentre titulares do cargo de Engenheiro Encarregado de Subordinação Regional (Obras Públicas e Urbanização) Ref. 23 Proveniente por acesso dentre titulares do cargo de Engenheiro Encarregado de Subordinação Regional (Obras Públicas e Urbanização) Ref. 23, exigida especialização em TELEFONIA Proveniente por acesso dentre titulares do cargo de Engenheiro Encarregado de Subordinação Regional (Obras Públicas e Urbanização) Ref. 23, exigida especialização em TELEFONIA Proveniente por acesso dentre integrantes da classe de Economista, Ref. 22
---	----	----	---	--	----	----	---

DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE	PROVENIENTO	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE	PROVENIENTO
p - CHEFE DE SEÇÃO 1. Administrativa (SGO-001) 2. 3. 4. Administrativa (EDIF-001) 5. 6. 7. 8. Administrativa (LIMPURB-001) 9. 10. 11. Administrativa (OBRAS-001) 12. 13. Administrativa (PARQUE-001) 14. 15. 16. 17.	19	5	Proveniente por acesso dentre integrantes da classe de Escriba, Ref. 12, e Assistentes de Administração, Ref. 15.	p - CHEFE DE SEÇÃO 1. de Expediente de S.S.O. 2. Administrativa, da Divisão de Prota e Oficinas 3. de Serviços de Terceiros 4. do pessoal da Divisão Administrativa de EDIF 5. de Expediente, da Divisão Administrativa de EDIF 6. do Arquivo da Divisão Administrativa de EDIF 7. de Expediente, da Divisão Técnica de Manutenção 8. do Arquivo Técnico, da Divisão Orçamento de EDIF 9. de Expediente, da Divisão Administrativa de LIMPURB 10. Administrativa, do Planeta rio e Análise Mante, de Astrôfísica 11. de Expediente, da Divisão Administrativa de SEDI 12. de Expediente, da Divisão Administrativa de SEDI 13. de Expediente, da Divisão Administrativa de DEFAVE 14. de Instalação de Bancas de Flores 15. de Arquivo, da Divisão Técnico de Experimentação, Treinamento e Divulgação 16. de Cadastro de Edificações 17. de pessoal, da Divisão Administrativa de DEFAVE	19	17	Proveniente por acesso dentre integrantes da classe de Escriba, Ref. 12, e Assistentes de Administração, Ref. 15

LAURA MARIA

CIMENT

SGM/ATL

g - DESENHISTA CHEFE	19	1	Provisão por acesso dentre integrantes da classe de Desenhista, Ref. 12 e Desenhista Projetista, Ref. 17	g - DESENHISTA CHEFE	19	2	Provisão por acesso dentre integrantes da classe de Desenhista, Ref. 12 e Desenhista Projetista, Ref. 17
1. Seção de Desenho (PARQUE-002)				1. da Seção de Desenho da Divisão de Projetos			
2.				2. da Seção de Desenho da Divisão de Projeto e Fiscalização			
f - ALMOXARIFE CHEFE	19	2	Provisão por acesso dentre integrantes da classe de Almozarife, Ref. 15	f - ALMOXARIFE CHEFE	19	4	Provisão por acesso dentre integrantes da classe de Almozarife, Ref. 15
1. Seção de Almozarifado (LIMP)				1. de Almozarifado, da Divisão Administrativa de LIMPUR			
2.				2. de Almozarifado, da Divisão Técnica da Unidade de Prova e Oficina			
3. Seção de Almozarifado (PARQUE-003)				3. de Controle de Material, da Divisão Administrativa de DEPAVE			
4.				4. de Controle de Material, da Seção Técnica de Oficina			
e - TÉCNICO EM ASTRONOMIA	17	2		e - TÉCNICO EM ASTRONOMIA	17	2	Provisão por acesso dentre integrantes da classe de Assistente de Astronomia, Ref. 15
d - ASSISTENTE DE ASTRONOMIA	15	4		d - ASSISTENTE DE ASTRONOMIA	15	4	Provisão por acesso dentre integrantes da classe de "Auxiliar de Astronomia", Ref. 12, portadores de pelo menos 3 certificados expedidos pelo Planetário Municipal e com pelo menos 3 anos de experiência, comprovada, nos domínios da Astronomia.

PP III GRUPO III

P.P. III GRUPO III

SITUAÇÃO ATUAL

SITUAÇÃO NOVA

DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE	PROVIMENTO	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE	PROVIMENTO
u - INSPECTOR DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO	17	16		u - INSPECTOR DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO	17	16	Provisão mediante concurso público de provas e títulos, dentre portadores de certificado de curso de prevenção contra incêndios, expedido por escola reconhecida ou pelo Corpo de Bombeiros.
v - TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE TALEX	14	4		v - TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE TALEX	14	4	Provisão mediante concurso público de provas e títulos, dentre portadores de certificado de curso de manutenção de talex, expedido por firma fornecedora de equipamento de talex.
x - AUXILIAR DE ASTRONOMIA	12	8		x - AUXILIAR DE ASTRONOMIA	12	8	Provisão mediante concurso público de provas e títulos, exigido diploma de conclusão do 1º grau de ensino ou equivalente, ser portador de certificado de pelo menos um dos cursos ministrados pelo Planetário Municipal.
s - TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO DE TALEX CÓPIAS	17	2		s - TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO DE TALEX CÓPIAS	17	2	Provisão por concurso público, exigido o certificado de Curso Técnico em Construção de Telescópios.

TABELA Nº 2 ANEXA À LEI Nº 8.491, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1976
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
PP I

SITUAÇÃO ATUAL

SITUAÇÃO NOVA

DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE	PROVIMENTO	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE	PROVIMENTO
a - SECRETÁRIO MUNICIPAL	DA-15	1	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	a - SECRETÁRIO MUNICIPAL	DA-15	1	Livre provimento em comissão pelo Prefeito
1. da Secretaria de Serviços e Obras (S.S.O.)				1. da Secretaria de Serviços e Obras (S.S.O.)			
b - CHEFE DE GABINETE	DA-13	1	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	b - CHEFE DE GABINETE	DA-13	1	Livre provimento em comissão pelo Prefeito
1. da Secretaria de Serviços e Obras				1. da Secretaria de Serviços e Obras			
c - OFICIAL DE GABINETE	DA-4	2	Livre provimento em comissão pelo secretário	c - OFICIAL DE GABINETE	DA-4	2	Livre provimento em comissão pelo secretário
1. da Secretaria de Serviços e Obras				1. da Secretaria de Serviços e Obras			
d - CHEFE DE ASSESSORIA	DA-13	3	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	d - CHEFE DE ASSESSORIA	DA-13	3	Livre provimento em comissão pelo Prefeito
1. Técnica				1. Técnica			
2. Econômico-Financeira				2. Econômico-Financeira			
3. Jurídica				3. Jurídica			
e - ASSESSOR	DA-12	12	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	e - ASSESSOR	DA-12	12	Livre provimento em comissão pelo Prefeito
1. Técnico (2)				1. Técnico (2)			
2. Jurídico (1)				2. Jurídico (1)			
f - DIRETOR TÉCNICO DE DEPARTAMENTO	DA-13	4	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	f - DIRETOR TÉCNICO DE DEPARTAMENTO	DA-13	4	Livre provimento em comissão pelo Prefeito
1. de Edificações (DEP)				1. de Edificações (DEP)			
2. de Limpeza Pública (LIMPUR)				2. de Limpeza Pública (LIMPUR)			
3. de Parques e Jardins (PARQUE)				3. de Parques e Áreas Verdes (PARQUE)			
4. de Serviços Diversos (SERV-D)				4. de Serviços Diversos (SERV-D)			

AURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora Chefe
SGM/ATL

1. de EDIF (1) 2. de LIMPURB (1) 3. de DEPAVE (1) 4. de SERNI (1) 5. da Assessoria de Planejamento e Controle (5)	DA-11	9	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	1. de EDIF (4) 2. de LIMPURB (4) 3. de DEPAVE (4) 4. de SERNI (4)	DA-11	16	Livre provimento em comissão pelo Prefeito
h - ASSISTENTE JURÍDICO 1. de EDIF 2. de LIMPURB 3. de DEPAVE 4. de SERNI	DA-11	2	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	h - ASSISTENTE JURÍDICO 1. de EDIF 2. de LIMPURB 3. de DEPAVE 4. de SERNI	DA-11	4	Livre provimento em comissão pelo Prefeito
i - DIRETOR DA DIVISÃO TÉCNICA 1. de Unidade de Destinação e Tratamento de Lixo (1) 2. da Divisão de Serviços Gerais 3. da Divisão de Edificações 4. da Divisão de Edificações Educacionais	DA-11	6	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	i - DIRETOR DA DIVISÃO TÉCNICA 1. de Licitação e Cadastro 2. de Experimentação, Treinamento e Divulgação 3. de Manejo e Conservação de Parques	DA-11	3	Livre provimento em comissão pelo Prefeito
j - CHEFE DA SEÇÃO TÉCNICA 1. de Tarifas e Avaliações (S.S.O.-11) 2. de Cadastro (S.S.O.-01) 3. de Concursos (S.S.O.-02)	DA-9	3	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	j - CHEFE DA SEÇÃO TÉCNICA 1. de Tarifas e Avaliações 2. de Controle de Uso 3. de Manejo 4. de Cadastro (de S.S.O.) 5. de Licitações	DA-9	5	Livre provimento em comissão pelo Prefeito
k - DIRETOR DO CURSO DE JARDINAGEM	DA-9	1	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentro porta-dores de diploma de nível universitário, de preferência engenheiro agrônomo	k - DIRETOR DO CURSO DE JARDINAGEM	DA-9	1	Livre provimento em comissão pelo Prefeito
l - CHEFE DA SEÇÃO 1. de Programação (S.S.O.-201) 2. de Apropriação de Custos 3. de Oficina (da Divisão de Frota e Oficinas) 4. de Tráfego 5. de Topografia 6. de Execução 7. de Oficina (LIMPURB) 8. de Controle e Proteção de Praças 9. de Administração de Planejamento 10. de Administração da Escola Municipal de Astrofísica 11. de Instruções e Adestramento 12. de Treinamento	19	1	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	l - CHEFE DA SEÇÃO 1. de Operação (4) 2. de Produção (2)	19	12	Livre provimento em comissão pelo Prefeito
m - ENCARREGADO DE TRATAMENTO E INDUSTRIALIZAÇÃO DE LIXO	17	7	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	m - ENCARREGADO DE TRATAMENTO E INDUSTRIALIZAÇÃO DE LIXO 1. de Usina de Tratamento de Lixo (2) 2. de Aterro Sanitário (5) 3. de Forno Incinerador (3) 4. de Estação de Transbordo (3) 5. de Parque (9)	DA-6	22	Livre provimento em comissão pelo Prefeito
n - AUXILIAR DE GABINETE 1. de Secretário (4) 2. de Departamento (8) 2.1 - de EDIF (2) 2.2 - de LIMPURB (2) 2.3 - de DEPAVE (2) 2.4 - de SERNI (2) 3. de Divisão 3.1 - de Contabilidade e Orçamento 3.2 - de Licitação e Cadastro 3.3 - de Frota e Oficinas 3.4 - Administrativa (S.S.O.) 3.5 - de Projetos 3.6 - de Manutenção 3.7 - de Obras 3.8 - de Reforma e Ampliação 3.9 - Administrativa (DEPAVE) 3.10 - de Apoio 3.11 - de Projetos e Fiscalização 3.12 - de Produção e Execução 3.13 - de Experimentação, Treinamento e Divulgação 3.14 - de Manejo e Conservação de Parques 3.15 - de Estudos e Pesquisas 3.16 - de Normas e Especificações 3.17 - Administrativa (LIMPURB) 3.18 - de Compostagem 3.19 - de Aterros Sanitários 3.20 - de Incineração e Transbordo 3.21 - de Industrialização 3.22 - Administrativa (SERNI) 3.23 - de Serviços Públicos 3.24 - de Segurança Contra Incêndios 3.25 - de Comunicação	DA-1	39	Livre provimento em comissão pelo Secretário	n - SUPERVISOR DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO	DA-6	4	Livre provimento em comissão pelo Prefeito
o - DIRETOR TÉCNICO DO PLANEJAMENTO	DA-10	1	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	o - DIRETOR TÉCNICO DO PLANEJAMENTO	DA-10	1	Livre provimento em comissão pelo Prefeito
p - ADMINISTRADOR DE CEMITÉRIO	DA-3	22	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	p - ADMINISTRADOR DE CEMITÉRIO	DA-3	22	Livre provimento em comissão pelo Prefeito
q - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIO	12	22	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	q - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIO	12	22	Livre provimento em comissão pelo Prefeito

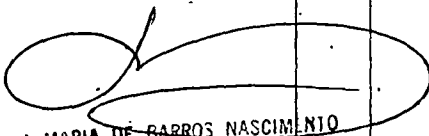
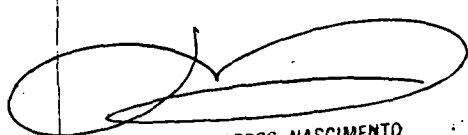

 LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
 Assessora Chefe
 SGM/ATL

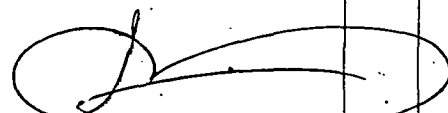
TABELA Nº 2 ANEXO À LEI Nº 8.491, L.14

DEZEMBRO DE 1976
FUNÇÕES GRATIFICADASFolha Nº 29 de proc.
Nº 0541 de 19 93

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA			
DESIGNAÇÃO	P.G.	QUANTIDADE	DESIGNAÇÃO	DESIGNAÇÃO	P.G.	QUANTIDADE	DESIGNAÇÃO
A - ATIVIDADES DE CABINETE				I -			
1. de Diretoria de Departamento	2	5	Designação pelo Secretário, dentre servidores municipais				
2. de Diretoria de Divisão	1	21					
B - ENCAMENHADO DE SERVIÇO	2	29	Ideia	B - ENCAMENHADO DE SERVIÇO			
				I - de Treinamento e Desenvolvimento de pessoal	5	5	Designação pelo Secretário, dentre servidores municipais de Engenharia e Tecnologia Industrial
				II - de Biblioteca	2	4	Designação pelo Secretário, dentre servidores municipais
				a - da Divisão Administrativa de S.S.O.			
				b - da Divisão Administrativa de S.S.O.			
				c - da Seção Técnica de Arquivo de EDIP			
				d - da Seção Técnica de Arquivo de LIMPURB			
				XIII - de Prontuários	2	1	Designação pelo Secretário, dentre servidores municipais
				IV - de Expediente	2	24	Designação pelo Secretário, dentre servidores municipais
				1 - da Divisão Técnica de Contabilidade e Orçamento			
				2 - da Divisão Técnica de Licitação e Contratação			
				3 - da Seção Técnica de Licitação			
				4 - da Seção Técnica de Contrato			
				5 - da Divisão Técnica de Orçamento			
				6 - da Divisão Técnica de Projeto			
				7 - da Divisão Técnica de Manutenção			
				8 - da Divisão Técnica de Manutenção de Obras			
				9 - da Divisão Técnica de Reforma e Ampliação			
				10 - da Divisão Técnica de Estudos e Pesquisas			
				11 - da Divisão Tecnológica de Normas e Especificações			
				12 - da Divisão Administrativa de LIMPURB			
				13 - da Divisão Técnica de Compostagem			
				14 - da Divisão Técnica de Aterros Sanitários			
				15 - da Divisão Técnica de Incineração e Transbordamento			
				16 - da Divisão Técnica de Industrialização			
				17 - da Divisão Técnica de Apoio			
				18 - da Divisão Técnica de Projeto e Fiscalização			
				19 - da Divisão Técnica de Produção			
				20 - da Divisão Técnica de Experimentação, Treinamento e Divulgação			
				21 - da Divisão Técnica de Manejo e Conservação de Parques			
				22 - da Divisão Técnica de Serviços Públicos			
				23 - da Divisão Técnica de Segurança contra Incêndio			
				24 - da Divisão Técnica de Telecomunicações			
				V - de Protocolo	2	15	Designação pelo Secretário, dentre servidores municipais
				1 - da Seção de Expediente de S.S.O.			
				2 - da Seção Administrativa da Divisão de Projeto e Oficinas			
				3 - da Seção de Expediente de LIMPURB			
				4 - da Seção de Expediente de EDIP			
				5 - da Usina de São Mateus			
				6 - da Usina de Vila Leopoldina			
				7 - da Seção Técnica dos Subprodutos			
				8 - da Seção Técnica de Execução			
				9 - da Seção Técnica de Inspeção e Projeto			
				10 - da Seção Técnica das Instalações da Ponte de guerra			


AURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora Chefe
SGM/ATL

11 - da Seção Técnica das Instalações de Pinheiros			
12 - da Seção Técnica das Instalações do Vergueiro			
13 - da Seção Técnica de Manutenção das Instalações			
14 - da Seção de Expediente de DEPAVE			
15 - da Seção de Expediente de SMDI			
VI - do Pessoal	2	4	Designação pelo Secretário, dentre servidores municipais
1 - da Seção de Expediente de S.S.O.			
2 - da Seção Administrativa da Divisão de Prota e Oficinas			
3 - da Seção de Expediente da Seção Técnica de Oficinas da EDIP			
4 - da Seção de Expediente de LIMJURB			
VII - de Saladoria	2	3	Designação pelo Secretário, dentre servidores municipais
1 - da Seção de Expediente de S.S.O.			
2 - da Seção de Pessoal de EDIP			
3 - da Seção de Expediente de LIMJURB			
VIII - de Mitaís e Contratos	2	3	Designação pelo Secretário, dentre servidores municipais
1 - da Seção Técnica de Licitações			
2 - da Seção Técnica de Pesquisas e Convênios			
3 - da Seção de Expediente de DEPAVE			
IX - de Inscrição	2	1	Designação pelo Secretário, dentre servidores municipais
1 - da Seção Técnica de Cadastro			
X - de Caução, Pastas e Emolumentos	2	1	Designação pelo Secretário, dentre servidores municipais
1 - Seção de Licitações			
XI - de Atualização e Cancelamento	2	1	Designação pelo Secretário, dentre servidores municipais
1 - da Seção Técnica de Cadastro			
XII - de Abastecimento e Contrôlo	2	1	Designação pelo Secretário, dentre servidores municipais
1 - da Seção Técnica de Controle e Especificações			
XIII - de Cópia	2	1	Designação pelo Secretário, dentre servidores municipais
1 - da Seção de Arquivo Técnico de Mif			
2 - da Seção de Expediente de EDIP			
XIV - de Pesquisa	2	2	Designação pelo Secretário, dentre servidores municipais
1 - da Seção Técnica de Orçamento			
2 - da Seção Técnica de Pesquisas e Convênios			
XV - de Ligações	2	2	Designação pelo Secretário, dentre servidores municipais
1 - da Seção de Instalações de EDIP			
2 - da Seção de Instalações de SMDI			
XVI - de Fiscalização e Controle	2	1	Designação pelo Secretário, dentre servidores municipais
1 - da Seção de Expediente da Seção Técnica de Oficina			
XVII - de Poços Artesianais	2	1	Designação pelo Secretário, dentre servidores municipais
1 - da Seção Técnica de Manutenção			
XVIII - de Levantamento de Dados	2	2	Designação pelo Secretário, dentre servidores municipais
1 - da Seção Técnica de Levantamento de Dados			
2 - da Seção Técnica de Controle de Uso			
XIX - de Almoarifado	2	6	Designação pelo Secretário, dentre servidores municipais
1 - da Seção de Controle de Material de DEPAVE			
2 - da Usina de Vila Leopoldina			
3 - da Usina de São Mateus			
4 - do Incinerador do Vergueiro			
5 - do Incinerador de Pinheiros			
6 - do Incinerador da Ponte Pequena			
XX - de Cálculos Estatísticos	2	1	Designação pelo Secretário, dentre servidores municipais
1 - da Seção Técnica de Levantamento de Dados			
XXI - de Convênios	2	2	Designação pelo Secretário, dentre servidores municipais
1 - da Seção Técnica de Pesquisas e Convênios			
2 - da Seção Técnica de Prevenção			


 MARIA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
 Assessora Chefe
 SGMZATL

XXII - de Orçamento e Custos	2	1	Designação pelo Secretário , dentre servidores municipais
1 - da Seção Técnica de Estudos			
XXIII - de Desenho	2	3	Designação pelo Secretário , dentre servidores municipais
1 - da Seção Técnica de Estudos			
2 - da Divisão Técnico- lógica de Normas e Especificações			
3 - da Seção Técnica de Manutenção das Instalações			
XXIV - de Desdobramento	2	1	Designação pelo Secretário , dentre servidores municipais
1 - da Seção Técnica de Arquivo			
XXV - Reprográfico	2	1	Designação pelo Secretário , dentre servidores municipais
1 - da Seção Técnica de Arquivo			
XXVI - de Compilação de Dados	2	3	Designação pelo Secretário , dentre servidores municipais
1 - da Seção Técnica de Coleta e Trans- porte de Lixo			
2 - da Seção Técnica de Varrição, Con- servação e Insta- lação de Calças Coletoras			
3 - da Seção Técnica de Limpeza e Con- servação do Siste- ma de Águas Super- ficiais			
XXVII - de Escrituração Contábil	2	2	Designação pelo Secretário , dentre servidores municipais
1 - da Seção de Contá- bilidade de LIMPURB			
2 - da Seção de Conta- bilidade de DEPAVE			
XXVIII - de Cálculo e Conferência	2	2	Designação pelo Secretário , dentre servidores municipais
1 - da Seção de Conta- bilidade de LIMPURB			
2 - da Seção de Conta- bilidade de SINDI			
XXIX - de Apropriação de Custo	2	2	Designação pelo Secretário , dentre servidores municipais
1 - da Seção de Conta- bilidade de LIMPURB			
2 - da Seção de Conta- bilidade de DEPAVE			
XXX - de Escrituração Patrimo- nial	2	2	Designação pelo Secretário , dentre servidores municipais
1 - da Seção de Patri- mônio			
2 - da Seção de Contr- le de Material de DEPAVE			
XXXI - de Tráfego	2	20	Designação pelo Secretário , dentre servidores municipais
1 - da Seção do Patrim- ônio			
2 - da Usina de São Ma- teus (3)			
3 - da Usina de Vila Le- poldina (3)			
4 - do Incinerador da Ponte Pequena (3)			
5 - do Incinerador de Pinheiros (3)			
6 - do Incinerador do Varejoso (3)			
7 - da Divisão Técni- ca de Frota e Ofi- cinas (4)			
XXXII - de Escrituração de Mate- riais	2	2	Designação pelo Secretário , dentre servidores municipais
1 - da Seção de Almo- xarifado de LIMPURB			
2 - da Seção de Con- trole de Material de DEPAVE			
XXXIII - de Recebimento e Distri- buição de Materiais	2	1	Designação pelo Secretário , dentre servidores municipais
1 - da Seção de Almoxa- rifado de LIMPURB			
XXXIV - de Fiscalização	2	40	Designação pelo Secretário , dentre servidores municipais
1 - da Usina de São Ma- teus (3)			
2 - da Usina de Vila Le- poldina (3)			
3 - de Aterros Sanitários (15)			
4 - do Incinerador da Ponte Pequena (6)			
5 - do Incinerador de Pinheiros (6)			
6 - do Incinerador do Varejoso (6)			
7 - da Seção Técnica de Controle de Uso			
XXXV - de Manutenção	2	5	Designação pelo Secretário , dentre servidores municipais
1 - da Usina de São Ma- teus			
2 - da Usina de Vila Le- poldina			
3 - da Seção de Oficina, da Seção Técnica de Manutenção das Inst- lações (2)			
4 - da Seção Técnica de Teler			

Laura Maria de Barros Nascimento
Assessora Chefe
SGM/ATL

XXVI - de Operação	2	24	Designação pelo Secretário , dentre servidores municipais
1 - da Usina de São Mateus (3)			
2 - da Usina de Vila Leopoldina (3)			
3 - do Incinerador do Vergueiro (6)			
4 - do Incinerador de Fimelros (6)			
5 - do Incinerador da Ponte Pequena (6)			
XXVII - de Controle de Qualidade	2	1	Designação pelo Secretário , dentre servidores municipais
1 - da Seção Técnica de Manutenção das Instalações			
XXVIII - de Topografia	2	3	Designação pelo Secretário , dentre servidores municipais
1 - da Seção Técnica de Cadastro de DEPAVE			
2 - da Seção Técnica de Pesquisa, Seleção e Controle de Áreas			
3 - da Seção Técnica de Projetos Preliminares e Complementares			
XXIX - de Documentação	2	1	Designação pelo Secretário , dentre servidores municipais
1 - da Seção Técnica de Cadastro de DEPAVE			
XL - de Mecanografia	2	1	Designação pelo Secretário , dentre servidores municipais
1 - da Seção Técnica de Divulgação e Publicações			
XLI - de Recreação de Lazer	2	1	Designação pelo Secretário , dentre servidores municipais
1 - da Seção Técnica de Controle de Uso			
XLII - de Comunicação e Enriquecimento Visual	2	1	Designação pelo Secretário , dentre servidores municipais
1 - da Seção Técnica de Manejo			
XLIII - de Vigilância	2	27	Designação pelo Secretário , dentre servidores municipais
1 - da Divisão Técnica de Conservação e Manejo de Parques			
XLIV - de Ligações	2	1	Designação pelo Secretário , dentre servidores municipais
1 - da Seção Técnica de Instalações			
XLV - de Cadastro	2	4	Designação pelo Secretário , dentre servidores municipais
1 - da Seção Técnica de Instalações			
2 - da Seção Técnica de Inspeção			
3 - da Seção Técnica de Telefonia			
4 - da Seção de Cadastro de Edifícios			
XLVI - de Correspondência	2	1	Designação pelo Secretário , dentre servidores municipais
1 - da Seção de Expediente de SINDI			
XLVII - de Contas	2	1	Designação pelo Secretário , dentre servidores municipais
1 - da Seção de Contabilidade de SINDI			
XLVIII - de Material	2	1	Designação pelo Secretário , dentre servidores municipais
1 - da Seção de Contabilidade de EDIF			
XLIX - de Patrimônio	2	1	Designação pelo Secretário , dentre servidores municipais
1 - da Seção de Contabilidade de EDIF			
L - de Contabilidade da Oficina	2	1	Designação pelo Secretário , dentre servidores municipais
1 - da Seção de Contabilidade de EDIF			
LI - de Arquivo	2	1	Designação pelo Secretário , dentre servidores municipais
1 - da Seção Técnica de Pesquisa, Seleção e Controle de Áreas			
LII - de Cartografia	2	1	Designação pelo Secretário , dentre servidores municipais
1 - da Seção Técnica de Cadastro			
LIII - de Instrução e Normatização	2	1	Designação pelo Secretário , dentre servidores municipais
1 - da Seção Técnica de Guarda e Proteção			
LIV - de Controle e Distribuição	2	1	Designação pelo Secretário , dentre servidores municipais
1 - da Seção Técnica de Guarda e Proteção			

LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora Geral
SGM/ATL

15/12/

o pelo Secretário,
vidores municipais 12/76

DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

— 13 —

o pelo Secretário,
vidores municipais

o pelo Secretário,
vidores municipais

o pelo Secretário,
vidores municipais

o pelo Secretário,
vidores municipais

o pelo Secretário,
vidores municipais

o pelo Secretário,
vidores municipais

o pelo Secretário,
vidores municipais

o pelo Secretário,
vidores municipais

IV - de Fotografias e
Artes Visuais

2

1

Designação pelo Secretário,
dentre servidores municipais

1 - da Secção Técnica
de Divulgação e
Publicações

LVI - de Segurança

2

18

Designação pelo Secretário,
dentre servidores municipais

1 - da Divisão Técnica
de Produção e Exe-
cução

AURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora Chefe
SGM/ATL

Forma N.º 26 de proc.
N.º 03411 de 1953
20/5/53

Form. N.º 27 de proc.
N.º 0544 de 1993
Assessoria

Lei nº 8.491, de 14 de dezembro de 1976

NA TABELA Nº 1 -
PP II - GRUPO II
o - ECONOMISTA CHEFE

PP II - GRUPO II
o - ECONOMISTA CHEFE

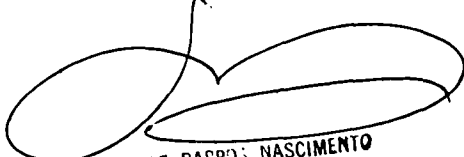
Leia-se como segue e não como constou:
PP II - GRUPO III
SITUAÇÃO ATUAL

PP II - GRUPO III
SITUAÇÃO NOVA

DENOMINAÇÃO	REFE RÊNCIA	QUANTI DADE	PROVI MENTO	DENOMINAÇÃO	REFE RÊNCIA	QUANTI DADE	PROVI MENTO
p - CHEFE DE SEÇÃO				p - CHEFE DE SEÇÃO			

NA TABELA Nº 3 - NA COLUNA SITUAÇÃO NOVA
Leia-se como segue e não como constou:
XIII - de Cópias 2 2 Designação pelo

30/12/80.


AURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora Chefe
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

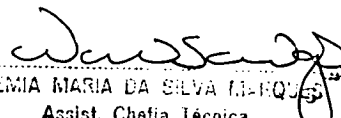
Papel para Informação, rubricado como folha nº 28

do processo nº 0541 93 04 08 93 de 19.../.../... (a)...

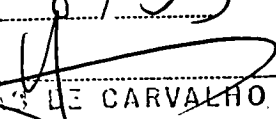
Ào
Senhor Assessor Chefe.

Sobre o assunto, consta a Lei nº 8.658/77
8.491/76.

S.P., 11/08/93


NOELMA MARIA DA SILVA MARQUES
Assist. Chefe Técnica

À Com. de Const. e Justiça

13, 2, 93

LUIZ ARENAS DE CARVALHO
Ass. Tec. Leg. Chefe - A. T. fl.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 16/8 às 12 hs

Ao Nobre Vereador
para relatar.

Sessão da Comissão de Constituição e Justiça
em 16 de Agosto de 1993

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 29

Em 30/8/93

(a)



Municipal de

Folha n.º 29 de proc.
n.º 543 de 1997
São Paulo

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 541/93.

3-1

PUBLIQUE-SE EM

13/09/98/24

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Sr. Prefeito, que visa unificar a Secretaria Municipal de Vias Públicas - S.V.P. e a Secretaria de Serviços e Obras - S.S.O., sob a denominação de Secretaria Municipal de Obras e desenvolvimento Urbanístico - S.M.D.U..

A propositura dispõe, ainda, que o Departamento de Parques e Áreas Verdes - DEPAVE, pertencente a S. S.O., ficará excluída da unificação supra, a fim de integrar o Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, uma vez instituída esta. Finalmente, determina que os cargos de Secretário Municipal e Chefe de Gabinete de S.V.P. ficarão lotados na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbanístico - S.M.D.U.

O projeto está amparado no art. 13, XVI, 37, § 2º, IV E 69, XVI, todos da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 30/08/93

MEPC

Publicado no DIARIO OFICIAL
 de 11 / 9 / 1993
 pagina 34 coluna 2
 conferido: *el*

A Douta Comissão do
 Administração Pública
 Em, 13/9/93

ENILZA ANDRÉ
 Secretária

Recebido na Comissão de
 Administração Pública

Em 13/9/93 as 13:00 h.

Ao nobre Vereador *Vital Nolasco*

para relatar. Regimentalmente até 11.
 Sala da Comissão de Administração Pública

14/10/93.

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEQUE, Juntado nesta data *22/10/93* e publicado sob

Inha no 30 / 30 / 9 / 1993 a) *(P)*



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 30 do proc
N.º 541 de 19 93
O funcionário De

PARECER
1429/93

DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI 541/93

Encaminhado pelo Executivo, o projeto dispõe sobre a unificação das secretarias municipais de Vias Públicas e de Serviços e Obras.

Segundo esta proposição, a Secretaria de Vias Públicas e a Secretaria de Serviços e Obras são unificadas sob a denominação de Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbanístico, mantendo-se as atribuições e estruturas das duas secretarias, bem como seus recursos humanos, materiais e orçamentários, com uma exceção: o Departamento de Parques e Áreas Verdes da Secretaria de Serviços e Obras passará a pertencer à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente.

Atualmente, cabe à Secretaria de Vias Públicas o gerenciamento das obras viárias - pavimentação, pontes e viadutos e rede de drenagem de águas pluviais - e dos respectivos projetos, bem como o controle do uso das vias públicas e a expansão e manutenção da rede de iluminação pública.

Sob a responsabilidade da Secretaria de Serviços e Obras estão, atualmente: os edifícios públicos em geral, os cemitérios e os monumentos arquitetônicos; as obras e serviços de construção e ajardinamento dos parques e demais logradouros públicos; os serviços de limpeza urbana, inclusive disposição final do lixo, e serviços diversos de apoio, tais como a manutenção da rede de telecomunicações da Prefeitura e o relacionamento com concessionárias de serviços públicos.

Percebe-se que há fortes inter-relações entre os campos de competência dessas secretarias; um comando unificado pode, por esse motivo, ser benéfico, pois reduziria o risco de superposições e facilitaria a convergência das diretrizes.

A passagem do Departamento de Parques e Áreas Verdes para a Secretaria do Verde e do Meio Ambiente (que está em processo de criação) também se justifica, pela total afinidade das atribuições desse departamento com as questões referentes à qualidade ambiental.

Pelo exposto, o parecer desta Comissão é favorável ao projeto.

Sala da Comissão de Administração Pública, 27/9/93.

Presidente

Relator
(V. NOLASCO)

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 30 / 9 / 93
pagina 54 coluna 32
conferido: *Dr*

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 30/09/93

[Assinatura]
ARÃO M. DOS SANTOS
Secretário

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 30/09/93 as 18:00 h.

[Assinatura]
MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

Ao nobre Vereador *José Iúdice*
para relatar.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
30/09/93
[Assinatura]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 31 e 32 e folha de informação sob
n.º 21/10/93 a *[Assinatura]*



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	31	do proc
n.º	541	de 1943
o funcionário		

Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento:

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos sobre a matéria, solicito a V. Exa. a prorrogação de prazo para elaboração do relatório, conforme disposto no artigo 63, "caput", do Regimento Interno.

EM 15/10/43

Jose Juan
RELATOR

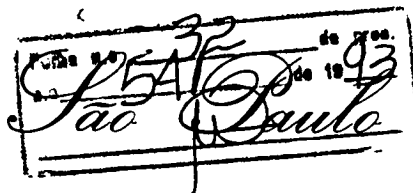
DEFERIDO

Miguel Colasuonno
MIGUEL COLASUONNO
PRESIDENTE



Câmara Municipal de

FARECER
1588/93



DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SO-
BRE O PROJETO DE LEI Nº 541/93

Visa o presente projeto de lei, de autoria do Executivo, unificar as Secretarias Municipais de Vias Públicas e de Serviços e Obras, mantendo as suas atuais atribuições, competências e estruturas, na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SMDU.

Segundo a justificativa, há considerável superposição entre as competências das secretarias citadas, fato indesejável do ponto de vista prático, pois acarreta duplicidade de trabalho.

No âmbito da competência desta Comissão, nada temos a opor à presente proposição.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 19 de outubro de 1993.

Presidente

Relator

[Handwritten signatures and initials over the printed names of the President and Relator, and other signatures at the bottom of the page.]



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 07 de outubro

de 1999

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

164/99

15 - DOCREC
15-0225/1999

Folha n.º	33	do proc.º
n.º	541	de 1993
<i>Solange</i>		

SOLANGE RAINOIA DOS SANTOS
Assistente Técnica de Direção IV
10801

Senhor Presidente

RECEBIDO NA A: T. M:
Em 7, 10, 1999
às 16:30 horas

Ardo e aprovado 4/10/99

Encontra-se em tramitação nessa Egrégia Câmara o Projeto de Lei n.º 541/93, de iniciativa deste Executivo, que dispõe sobre a unificação das Secretarias Municipais de Vias Públicas - S.V.P. e de Serviços e Obras - S.S.O., e dá outras providências.

Entretanto, tendo em vista que a matéria deverá ser objeto de reexame pelos órgãos técnicos da Prefeitura, solicito providências de Vossa Excelência no sentido de ser promovida a retirada da referida propositura e efetivado seu arquivamento.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

celso
CELSONE PINTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Armando Mellão Neto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

EDIÇÃO DE ANAIS
CR0UT 1999
SPF/sffs
- DT. 10 -

COPIADO NA SESSÃO
- DE -
14 OUT 1999
TAQUIGRAFIA

AO DT. 94 - SRA. CHEFE:
ARQUIVADO DEBENTE PROCESSO

14. 10 / 99

Breno Gandelman
Breno GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 36 (trinta e seis) fls., digo 33 (trinta e tres) fls.

Arquivo em 15 de outubro de 1999

O Func.º

Maria Isabela Lopes Correa
Maria Isabela Lopes Correa
Chefe de Seção Técnica - Substituto

À ATM - Sr. Assessor Chefe,

Conforme solicitação desta Assessoria encaminhamos o presente expediente para Tramitação.

SP, DT.94, em 19 de outubro de 1999.

Maria Isabela Lopes Correa
Maria Isabela Lopes Correa
Chefe de Seção Técnica - Substituto

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º _____ • folha de informação sob
n.º - 34 - 120 / 10 / 99 a (12)

ANA PAULA KARRUZ

Assistente da Chefe Técnica
Registro 11.670



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº -34-
do processo n.º PL-541 de 19 93 20, 10, 99 (a) 43

ANA PAULA KARRUZ
Assistente de Chefia Técnica
Registro 11.070

À Leg.3

Senhora Chefe:

Ante à aprovação da retirada do PL 541/93 (conforme solicitado através do DOCREC 225/99 - Ofício ATL 164/99), para oficial ao Executivo comunicando o arquivamento do mencionado projeto.

20/10/99


BRENO GANDELMAN
Assessor Téc. Legislativo Chefe
ATM

RECEBIDO EM LEG. 3

20/10/99
18:55 

Sr. Nelson,

Oficiar ao Executivo comunicando a retirada e o arquivamento do presente projeto de lei.

21/10/99


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

Srª Chefe,

Oficiado, conforme solicitação de V. Sª.

21/10/99


NELSON DAMASCENO BATISTA
Assistente Técnico de Direção III

SEGUE^m juntados nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha 5 n.º 5 35 a 37

Em 03 / 11 / 99

(a)



Folha nº. <u>35</u> do proc.
Nº. <u>541</u> de 19 <u>93</u>
O funcionário <u>AmB</u>

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 25 de outubro de 1999.

18 - UF-LEG3
OFÍCIO N.0444/1999

Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência a retirada e o conseqüente arquivamento do Projeto de Lei nº 541/93, de autoria desse Executivo, que dispõe sobre a unificação das Secretarias Municipais de Vias Públicas - S.V.P. e de Serviços e Obras - S.S.O., e dá outras providências, conforme solicitação contida no Of. ATL nº 164/99, de 07 de outubro do corrente, numerado nesta Casa como DOCREC 225/99.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

ndb.



MEMORANDO

Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº. 36 do proc.
Nº. 541 de 19 93
Funcionário: [assinatura]

São Paulo, ...**26**... de ...**outubro**... de ...**1999**...

**Recebi Ofício Leg.3 nº 444/99, de 25.10.99,
comunicando ao Executivo a retirada e o conseqüente arquivamento do PL 541/93, de autoria desse Executivo.**

RECEBI EM:

28^a 10 199


ESMERALDA DO ESPÍRITO SANTO FURTADO
RF. 620.014.1.00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 37

do processo nº 541 de 1993 03, 11, 99 (a) *sub B*

Ao

DT.94,

para as devidas providências.

0311199

Maria Teresinha T. Bertarelli
Maria Teresinha T. Bertarelli
Subdiretor Técnico

SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Requisitado em	19.10.99
Arquivado novamente em	04.11.99
Cl 37	Fls. ° O Func° <i>[Signature]</i>
BENVINDO DANILU CARVALHO	
Assist. Parlamentar	
Reg. n.º 101258	

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em / /

(a)